



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



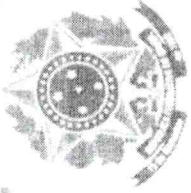
10/07/23

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM FORNNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

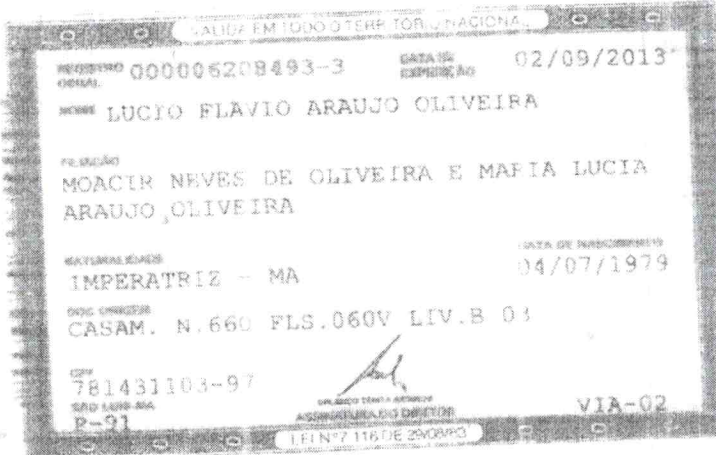
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afe212beca0e7bc66244ba34d32

02



**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua do Açúcar nº 177 Centro CEP: 65.939-000 - Itinga do Maranhão - MA  
 Telefone: (98) 3221-5742

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - *Estrovente Autorizado*



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCNOFAS CO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
<b>Parceiro de Negócio</b>		<b>33718420</b>	
<b>Conta Contrato</b>		<b>42892297</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta do Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B: 005948373

Nº da Fatura: 0202203005948373 ICFCOP: 5258AA

DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

04

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.94 • Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escassaz Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUNTO	MAR/21	<input type="text"/>	16
	ABR/21	<input type="text"/>	14
	MAI/21	<input type="text"/>	9
	JUN/21	<input type="text"/>	13
	JUL/21	<input type="text"/>	19
	AGO/21	<input type="text"/>	17
	SET/21	<input type="text"/>	6
	OUT/21	<input type="text"/>	0
	NOV/21	<input type="text"/>	2
	DEZ/21	<input type="text"/>	7
	JAN/22	<input type="text"/>	0
	FEV/22	<input type="text"/>	0
MAR/22	<input type="text"/>	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2 602	2 606	1,00	6 kWh

**Reservado ao Fisco**

8719 1888 3D88 D67B 5316 33A0 F766 438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h  
 @equatorialenergia @equatorialenergia

Distribuidora Equatorial: 0800 285 9803  
 Horário de atendimento: 24h por dia, 7 dias por semana.  
 Horário de atendimento: 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 167/2014 de 22 de maio de 2014

**DISSERTAÇÃO**  
 É direito do consumidor ou do central gratuita de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação das tarifas: DCE, FIC, DMRE e DCRB a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou do central gratuita de receber uma compensação, caso haja violação dos limites de continuidade de fornecimento, mediante a solicitação de atendimento ao central gratuito.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.: 42892297

Unidade de Leitura: 1101B001

Competência: 03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$): 27,69

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



05

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaratingamama@gmail.com](mailto:camaratingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

*Itinau Torres da Silva*

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Eliane Sampaio Silva*

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*

Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araújo Oliveira*

Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460DF6WEGBJ.4724057, 08/01/2021 11:08:06, Ato 13 17 2 Par ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



07

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460C9QW19BN79WY99, 08/01/2021 11:10:50, Ato 13 17 2 Par GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460PS5ARUKHYIC49G57, 08/01/2021 11:14:32, Ato 13 17 2 Par JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

REC FIR 148460GKTZM2ZULYIH2G52, 08/01/2021 11:12:48, Ato 13 17 2 Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firm Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Natureza do Título: ATÁ RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA OAR POSSE  
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.  
Protocolo nº 698, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.  
Registro nº 882, Livro B-18, Folha 110 em 08/01/2021.  
Valor do Registro: R\$ 15,16 Total R\$ 15,16

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59824  
Selo: REGTIT148460MTJNMS2ZNDUA0G34  
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE92  
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJY9QBK917  
O Registrador

Comanda Silva de Matos  
Itinga do Maranhão





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei,
- IV - Homologar licitações,
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal. 09

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aphear dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;  
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 19 - Fica efetivo do disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000.

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento correspondente;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços pagas a terceiros, e destinadas à manutenção da Administração Pública, consideram-se comprometidas apenas as prestações cujo pagamento devida se verificar no exercício financeiro, devendo ser consignado o valor em dotação própria.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades privadas, públicas, para a defesa do município e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros e para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 11.121 DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

**RISCOS FISCAIS**

Para cumprir o laborado em atenção ao disposto no parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000, orienta-se aos Tribunais Orçamentários para o Exercício financeiro de 2023:

1 - com o objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na execução de 2023, informar as providências a serem adotadas para a redução do risco;

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

Em conformidade com o histórico do Município, as seguintes situações podem vir a traduzir em obrigação de desembolso obrigatório por parte do Município durante o exercício de 2023:

- I - Precatórios;
- II - Sentenças judiciais diversas.

**II - OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- I - Parcelamentos e ou vistorias;
- II - Inadimplências e embargos;
- III - Constrição na cobrança da dívida ativa;
- IV - Compromissos não orçados ou orçados a menor;
- V - Ocorrência de fatos não previstos em Exercício de outros exercícios;
- VI - Aumento do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na Formação de FUNDEB.

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura que porventura se fizerem necessárias.

O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolsos, em utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS VASILVA NEIVA OLIVEIRA  
Código Identificador: 100120221p2f1d00000f000000041d01*

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançotes, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A aplicação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, por aumento da despesa e as despesas de

...a ser cumprido que fixem para o ente a obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios, são de iniciativa e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

- Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
  - I - Ler a lei e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
  - II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
  - III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
  - IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanços, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
  - V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo a existência de toda e qualquer irregularidade que venha a promover o dano público e/ou ao patrimônio municipal;
  - VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa pessoal e terceirização de serviços, adequando a mesma ao competente.

**Parágrafo Único:** Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização externos e internos, o Ordenador de Despesa, que causar ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, com patrimônio municipal.

- Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:
  - I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, ou a emitir liberação de contratos, quando houver dúvida quanto a legalidade dos mesmos;
  - II - Recusar ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;
  - III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;
  - IV - Realizar pesquisa prévia, quando houver dúvidas quanto a possibilidade na licitação, ou qualquer compra;
  - V - Ampliar licitação e contraditório, quando ocorrer a hipótese de participação unânime do art. 4º da presente Lei;
  - VI - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

São Luís do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

ELUCIO FLAVIO ARMUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por LAIS DA SILVA NETTOLIVEIRA  
em data de publicação: 13/06/2022 às 14:21:50h*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

...o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CEMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e seus provimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como dispositivos de regimento, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA E EU SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CEMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e paritário, que terá função de formulação, deliberativa, consultiva, normativa e propositiva - em o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:  
I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;  
II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;  
III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

- I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;
- III - Participar da elaboração e acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente - em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês especiais para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;
- VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para a participação no CEMDRS;
- VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados;
- X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

13

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada.
RESPONSÁVEL	Luciano Ferreira Santos
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 25 de Agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras diversas e laminados os quais são utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Por tanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal. Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA, para que haja cada vez mais melhorias, reformas e manutenções em gerais, que se faz necessário a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto, condições de saúde e higiene. Sendo assim, a grande importância de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para tais serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras bruto e laminados das mais diversas bitolas e tipos.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas,	UNIDADE	200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



19

	Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.		
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200
7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200
8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Agosto de 2023

Amilton Roque Moreira

Adjunto

018/2021



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

15

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

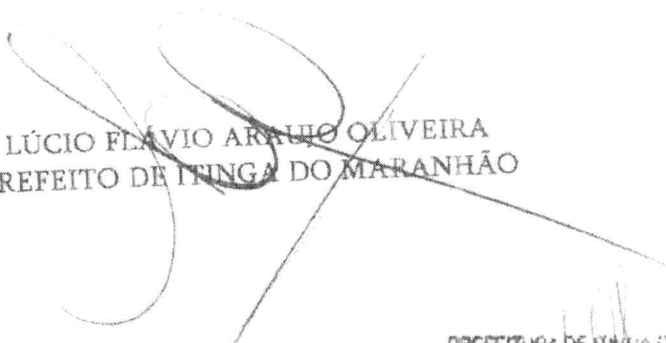
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM:  
Em \_\_\_\_\_  
Gênesis de Prefeio

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808fd8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021. 17

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;


DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO EM  
Em   
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: b84e77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 8813ca43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor IONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código Identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0ad064aad51bddeef909172f6b8a3427*

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee4683be*

DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 553455fb3a59082769f2c972f3057335*

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713*

DECRETO Nº 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7d8da354095253a539cfbd387034f6c64*

DECRETO Nº 24/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.007/2023**, no dia **1 de Agosto de 2023** que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada..

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

CNPJ: 01.614.637/0001-04 Responsável: Nilson Gomes Freires Telefone: (99) 99146-1117  
 Departamento: Departamento de Cotação de Preços e Contratos

21

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matricula	Departamento	Telefone
Luiza Ereslane Dias Holanda		Cotação de preços	(99) 98261-9146

Relatório de Cotação: COTAÇÃO MADEIRAS E LAMINADOS

Pesquisa realizada entre 29/06/2023 10:44:39 e 09/08/2023 10:27:18

Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Chapa de Compensado 4mm 2,20X1,60cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	300	R\$ 87,99 (un)	-	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Órgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Identificação: 00004223	Outros Entes Públicos	07/06/2023 00:00:00	R\$ 87,99

Valor Unitário	R\$ 87,99
----------------	-----------

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 87,99

Item 2: Chapa de Compensado 6mm 2,20X1,60cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 16	300	R\$ 148,42 (un)	-	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço



1	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Diretoria-Geral do Pessoal   Diretoria de Ensino Identificação: NºPregão:10162023 UASG:762300	Compras Net	16/05/2023 10:00:00	R\$ 178,33
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Hospital Naval Marcilio Dias Identificação: NºPregão:352023 UASG:765720	Compras Net	15/06/2023 09:00:00	R\$ 118,50

Valor Unitário

R\$ 148,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 148,42

Item 3: Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm

22

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 2	300	R\$ 159,90 (un)	-	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00	
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM UF: PA Código de Insumo 1: 00011136 Unidade Medida: M2 Desonerado: Sim			Produtos Materiais Serviços	01/03/2023 00:00:00	R\$ 91,58
2	Orgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Identificação: 00004223			Outros Entes Públicos	07/06/2023 00:00:00	R\$ 159,90
3	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO Identificação: 00004223			Outros Entes Públicos	31/05/2023 00:00:00	R\$ 159,90

Valor Unitário

R\$ 159,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 159,90

Item 4: Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 0	300	R\$ 104,15 (un)	-	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00	
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM UF: AM Código de Insumo 1: 00011135 Unidade Medida: M2 Desonerado: Não			Produtos Materiais Serviços	01/03/2023 00:00:00	R\$ 93,11
2	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM UF: AL Código de Insumo 1: 00011135 Unidade Medida: M2 Desonerado: Sim			Produtos Materiais Serviços	01/02/2023 00:00:00	R\$ 104,15



3	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM UF: AL Código de Insumo 1: 00011135 Unidade Medida: M2 Desonerado: Não	Produtos Materiais Serviços	01/03/2023 00:00:00	R\$ 108,79
---	--	-----------------------------------	------------------------	------------

Valor Unitário

R\$ 104,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,15

23

Item 5: Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 0	200	R\$ 132,78 (un)	-	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00	
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM UF: TO Codigo de Insumo 1: 00011136 Unidade Medida: M2 Desonerado: Não			Produtos Materiais Serviços	01/02/2023 00:00:00	R\$ 132,78
2	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM UF: TO Código de Insumo 1: 00011136 Unidade Medida: M2 Desonerado: Sim			Produtos Materiais Serviços	01/02/2023 00:00:00	R\$ 132,78
2	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM UF: AC Código de Insumo 1: 00011136 Unidade Medida: M2 Desonerado: Sim			Produtos Materiais Serviços	01/02/2023 00:00:00	R\$ 135,56

Valor Unitário

R\$ 132,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 132,78

Item 6: Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 18	200	R\$ 329,99 (un)	-	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00	
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Comando de Operações Navais   Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra   Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador Identificação: N°Pregão:22022 UASG:795180			Compras Net	31/01/2023 10:00:00	R\$ 337,30
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   Base Aérea de Florianópolis Identificação: N°Pregão:42023 UASG:120073			Compras Net	24/05/2023 09:00:00	R\$ 329,99



3	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar   2º Batalhão de Infantaria de Selva Identificação: N°Pregão:22023 UASG:160161	Compras Net	17/05/2023 09:30:00	R\$ 275,00
---	--	----------------	------------------------	------------

Valor Unitário

R\$ 329,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 329,99

Item 7: Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm

24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 0	200	R\$ 171,10 (un)	-	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00

Número do Preço	Descrição	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM UF: SP	SINAPI	01/05/2023 00:00:00	R\$ 122,19
2	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM UF: AM	SINAPI	01/05/2023 00:00:00	R\$ 171,10
3	Descrição Produto: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM UF: AP	SINAPI	01/05/2023 00:00:00	R\$ 171,10

Valor Unitário

R\$ 171,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 171,10

Item 8: Caibro de Madeira (Viga) 6X4,5cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1.000	R\$ 24,68 (un)	-	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00

Número do Preço	Descrição	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Identificação: N°Pregão:302023 UASG:987769	Compras Net	06/07/2023 09:00:00	R\$ 16,60
2	Orgão Público: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA Identificação: N°Pregão:302023 UASG:987769	Compras Net	06/07/2023 09:00:00	R\$ 32,75

Valor Unitário

R\$ 24,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,68

Item 9: Caibro de Madeira (Viga) 3cm 3,5mt

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1.000	R\$ 11,67 (un)	-	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00

Número do Preço	Descrição	Tipo Fonte	Data	Preço
-----------------	-----------	------------	------	-------





1	Orgão Público: Prefeitura Municipal de Remanso   PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO Identificação: 233873	Outros Entes Públicos	24/04/2023 19:24:00	R\$ 11,67
---	---	-----------------------------	------------------------	-----------

Valor Unitário

R\$ 11,67

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 11,67

Item 10: Caibro de Madeira ( Viga) 7X3,5cm 3,5mt

25

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 3	1.000	R\$ 13,95 (un)	-	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00

Número do Preço	Descriativo	Tipo Fonte	Data	Preço
-----------------	-------------	------------	------	-------

1	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR Identificação: N°Pregão:72023 UASG:987993	Compras Net	17/04/2023 09:00:00	R\$ 13,95
---	---	----------------	------------------------	-----------

Valor Unitário

R\$ 13,95

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 13,95

Item 11: Peça de Madeira de 5X13cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 2	7	R\$ 57,69 (un)	-	R\$ 57,69	R\$ 403,83

Número do Preço	Descriativo	Tipo Fonte	Data	Preço
-----------------	-------------	------------	------	-------

1	Orgão Público: Prefeitura Municipal de Remanso   PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO Identificação: 233873	Outros Entes Públicos	24/04/2023 19:24:00	R\$ 57,69
---	---	-----------------------------	------------------------	-----------

Valor Unitário

R\$ 57,69

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 57,69

Item 12: Peça de Madeira de 6X12cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 3	6	R\$ 39,00 (un)	-	R\$ 39,00	R\$ 234,00

Número do Preço	Descriativo	Tipo Fonte	Data	Preço
-----------------	-------------	------------	------	-------

1	Orgão Público: Prefeitura Municipal de Pintópolis   Coordenação Secretaria de Obras e Urbanismo Identificação: 282023	Outros Entes Públicos	22/03/2023 00:00:00	R\$ 30,00
---	--	-----------------------------	------------------------	-----------

2	Orgão Público: MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3º Batalhão de Engenharia de Construção Identificação: N°Pregão:82023 UASG:160202	Compras Net	31/07/2023 09:00:00	R\$ 48,00
---	--	----------------	------------------------	-----------

Valor Unitário

R\$ 39,00

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 39,00



## Item 13: Peça de Madeira de 7X7cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	10	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	R\$ 180,00	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: PREF.MUN.DE RIO VERDE Identificação: N°Pregão:792023 UASG:989571			Compras Net	22/06/2023 09:00:00	R\$ 18,00
Valor Unitário					R\$ 18,00	
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00	

26

## Item 14: Ripão de Madeira 2,5X7cm com 3,5 de comprimento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 8	10	R\$ 18,48 (un)	-	R\$ 18,48	R\$ 184,80	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   13ªBrigada de Infantaria Motorizada   58ºBatalhão de Infantaria Motorizado Identificação: N°Pregão:62023 UASG:160095			Compras Net	20/04/2023 10:00:00	R\$ 17,46
2	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL Identificação: N°Pregão:152023 UASG:983289			Compras Net	24/04/2023 08:00:00	R\$ 19,50
Valor Unitário					R\$ 18,48	
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,48	

## Item 15: Ripa de Madeira 1,5X5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 23	10	R\$ 13,18 (un)	-	R\$ 13,18	R\$ 131,80	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE Identificação: N°Pregão:232023 UASG:983713			Compras Net	24/05/2023 09:00:00	R\$ 5,75
2	Orgão Público: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Rio Grande do Norte Identificação: N°Pregão:712022 UASG:153103			Compras Net	10/05/2023 09:00:00	R\$ 13,70
3	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   22 Batalhão de Infantaria Identificação: N°Pregão:12023 UASG:160547			Compras Net	03/05/2023 09:30:00	R\$ 13,18
Valor Unitário					R\$ 13,18	
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,18	



## Item 16: Tábuas de Madeira 20X2,5cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	10	R\$ 35,38 (un)	-	R\$ 35,38	R\$ 353,80	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MINISTERIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3ºBatalhão de Engenharia de Construção Identificação: N°Pregão:82023 UASG:160202			Compras Net	31/07/2023 09:00:00	R\$ 37,50 <i>27</i>
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3ºBatalhão de Engenharia de Construção Identificação: N°Pregão:82023 UASG:160202			Compras Net	31/07/2023 09:00:00	R\$ 33,26
Valor Unitário					R\$ 35,38	
					Mediana dos Preços Obtidos R\$ 35,38	

## Item 17: Tábuas de Madeira 30X2,5cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	10	R\$ 41,74 (un)	-	R\$ 41,74	R\$ 417,40	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3ºBatalhão de Engenharia de Construção Identificação: N°Pregão:82023 UASG:160202			Compras Net	31/07/2023 09:00:00	R\$ 47,50
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3ºBatalhão de Engenharia de Construção Identificação: N°Pregão:82023 UASG:160202			Compras Net	31/07/2023 09:00:00	R\$ 35,98
Valor Unitário					R\$ 41,74	
					Mediana dos Preços Obtidos R\$ 41,74	

## Item 18: Tábuas de Madeira 25X2,5cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
2 / 7	1.500	R\$ 32,23 (un)	-	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00	
Número do Preço	Descritivo			Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS Identificação: N°Pregão:682023 UASG:120195			Compras Net	29/03/2023 09:00:00	R\$ 28,00
2	Orgão Público: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - SAAE VIÇOSA Identificação: N°Pregão:172023 UASG:926827			Compras Net	28/06/2023 08:00:00	R\$ 36,45



Valor Unitário

R\$ 32,23

Mediana dos Preços Obtidos R\$ 32,23

Valor Global: R\$ 377.462,63

## Detalhamento dos Itens

28

Item 1: Chapa de Compensado 4mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 87,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 87,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 87,99

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	Descrição: Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	Descrição: Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.

Preço ((Outros Entes Públicos)) 1:

87,99

*inc. II - art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Data: 07/06/2023 00:00

Descrição: CHAPA DE COMPENSADO 2.20 X 1,60 X 04 MM

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Código Referência: 00004223

Item: 1

Quantidade: 100

Unidade: UN

Identificação: 00004223

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.552.378/0001-72 PLASTICOS AMAZONAS LTDA

R\$ 87,99

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Redenção

AV ARAGUAIA, 3090

(94) 3431-0085

lctorres2@hotmail.com



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)

Código Validação: BUbh63PWJTch5qQPSfZkNMbz%2b7fey1LEDET442pxN0QcHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUbh63PWJTch5qQPSfZkNMbz%252b7fey1LEDET442pxN0QcHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 2: Chapa de Compensado 6mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 148,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 148,42 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 148,42

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Descrição: Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	Descrição: Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.

29

Preço ((Compras Net)) 1: 98,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Diretoria-Geral do Pessoal | Diretoria de Ensino  
 Data: 16/05/2023 10:00  
 Descrição: Material: Virola Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular,  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Item: 2  
 Código: NºPregão:10162023 / UASG: 762300  
 Quantidade: 100  
 Unidade: Unidade  
 Referência: UASG: 762300  
 Ata: Link Ata  
 Identificação: NºPregão:10162023 / UASG:762300

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

46.273.984/0001-85 ELDORADO 2022 COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 98,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: RODOCHAPAS  
 Fabricante: RODOCHAPAS  
 Modelo: COMPENSADO NAVAL 6MM  
 Descrição: "COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA."

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 RJ Rio de Janeiro EST DO MONTEIRO, 01380 Juliana (21) 98350-2962 eldoradolicitacoes@gmail.com

47.931.507/0001-22 AMK LICITACOES LTDA R\$ 102,00

Marca: NORTE MADEIRAS  
 Fabricante: NORTE MADEIRAS  
 Modelo: NORTE MADEIRAS  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA

Endereço:

39.418.649/0001-62 CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA R\$ 103,00

Marca: Constrular CA  
 Fabricante: Constrular CA  
 Modelo: Constrular CA  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Endereço:

27.840.547/0001-51 AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 119,99

Marca: FORMATO  
 Fabricante: FORMATO  
 Modelo: COMPENSADO 6MM  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 SP Itapevi R WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA, 324 DAVID (11) 4142-3789 vendedores@ajrcompany.com.br

33.345.691/0001-14 LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI R\$ 154,69



Marca: Pinheiro  
 Fabricante: Pinheiro  
 Modelo: Virola Naval 06mm  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AVENIDA DE SANTA CRUZ, 03356 Telefone: (21) 7991-0446 Email: distribuidoralimpdesc@gmail.com

31.952.323/0001-09 VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA R\$ 154,70

Marca: BORINI  
 Fabricante: BORINI  
 Modelo: BORINI  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Endereço:

30

05.473.900/0001-70 MADEIREIRA ARRUDA EIRELI R\$ 169,46

Marca: ARD  
 Fabricante: ARD  
 Modelo: ard  
 Descrição: Compensado madeira - Material: Virola Naval, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 06 MM, Largura: 1,60 M.

Estado: SP Cidade: Peruipe Endereço: R TENENTE JOSE INACIO MONTE DE OLIVA, 80 Nome de Contato: Felipe Siqueira Mendes Telefone: (13) 3455-2332 Email: contabilidade@penta.com.br

34.739.083/0001-57 CECILIA P V DOS SANTOS R\$ 187,20

Marca: BEIJA FLOR  
 Fabricante: BEIJA FLOR  
 Modelo: NAVAL  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado: RJ Cidade: Angra dos Reis Endereço: MORRO DO SANTO ANTONIO I, 402 Nome de Contato: Cecilia Telefone: (24) 3365-3660 Email: eletromatcec@gmail.com

36.141.328/0001-75 B.C.C. COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 202,08

Marca: LEO MADEIRAS  
 Fabricante: LEO MADEIRAS  
 Modelo: UN  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado: RJ Cidade: Niterói Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO, 344 Nome de Contato: Ana Telefone: (21) 3620-0464 Email: comercial.bcc@hotmail.com

31.868.626/0001-48 V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI R\$ 281,99

Marca: copewit  
 Fabricante: copewit  
 Modelo: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600.  
 Descrição: COMPENSADO NAVAL 2200 X 1600. COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado: RJ Cidade: Angra dos Reis Endereço: R PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO, 1441 Nome de Contato: CAROLINE Telefone: (24) 9818-0075/ (24) 8813-5234 Email: licitavrm@gmail.com

12.991.409/0001-04 BALI COMERCIAL LTDA R\$ 282,00

Marca: LIASEAL  
 Fabricante: MASEAL  
 Modelo: COMIPE  
 Descrição: Compensado madeira - Material: Virola Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M. Características Adicionais: Chapa Retangular.

Estado: SP Cidade: Paulínia Endereço: AV ARISTOTELES COSTA, 595 Nome de Contato: Eliana Telefone: (19) 3256-0853 Email: eliana@balicomercial.com.br

04.445.422/0001-21 RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 320,00

Marca: RIB  
 Fabricante: RIB  
 Modelo: RIB  
 Descrição: Descrição Material: Virola Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular.

Estado: BA Cidade: Guanambi Endereço: AV SENADOR NILO COELHO, 417 Nome de Contato: HELLEY Telefone: (71) 3452-0641 Email: amintasmg@gmail.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.370.229/0001-58 ALFA CENTAURO SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 328,11

Marca: MADEIRA BRUTA  
 Fabricante: MADEIRA BRUTA  
 Modelo: MADEIRA  
 Descrição: Material: Vircla Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular.

Endereço:

31

11.088.488/0001-77 REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 329,00

Marca: RS  
 Fabricante: RS  
 Modelo: RS

Descrição: COMPENSADO COM ESPESSURA DE 6 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	AV CARLOS MARQUES ROLLO, 1150	Elisabete	(21) 2796-4609	luciolubi@hotmail.com

Preço ((Compras Net)) 2.

123,00

Insc. L Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Hospital Naval Marcilio Dias	<b>Data:</b> 15/06/2023 09:00
<b>Descrição:</b> Compensado Madeira Material: Vircla Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Código</b> NºPregão:352023 / UASG:765720	<b>Item:</b> 2
<b>Refêrencia:</b>	<b>Quantidade:</b> 15
<b>UASG:</b> 765720	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Identificação:</b> NºPregão.352023 / UASG:765720

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

46.273.984/0001-85 ELDORADO 2022 COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 114,00

Marca: RODOCHAPAS  
 Fabricante: RODOCHAPAS  
 Modelo: COMPENSADO VIROLA 6MM

Descrição: CHAPA DE MADEIRA, COMPEINSADO. MATERIAL: VIROLA REVESTIDO. DIMENSÃO(L X H): 1600 X 2200 MM. ESPESSURA: 06 MM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	EST DÓ MONTEIRO, 01380	Juliana	(21) 98350-2962	eldoradolicitacoes@gmail.com

04.446.422/0001-21 RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

R\$ 123,00

\* VENCEDOR \*

Marca: RIB  
 Fabricante: RIB  
 Modelo: RIB

Descrição: Descrição Compensado Madeira Material: Vircla Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 6 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	AV SENADOR NILO COELHO, 417	HELLEY	(77) 3452-0641	amintasmg@gmail.com



Item 3: Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 159,90 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 159,90      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 159,90

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	Descrição Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras e m alta temperatura, geralmente em um número im par de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento 220 cm, Largura: 160 cm.	Descrição: Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número impar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 1: 91,58  
*inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM Código: 00011136 Insumo 1: Estado: PA	Data: 01/03/2023 00:00 Modalidade: PMS Item: 3 Unidade: M2 UF: PA Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices Preço: Sim Desonerado:	32
--	---	----

Preço ((Outros Entes Públicos)) 2: 159,90  
*inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Descrição: CHAPA DE COMPENSADO 2.20 X 1,60 X 10 MM Código Referência: 00004223	Data: 07/06/2023 00:00 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Item: 3 Quantidade: 100 Unidade: UN Identificação: 00004223
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.552.378/0001-72	PLASTICOS AMAZONAS LTDA	R\$ 159,90
--------------------	-------------------------	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PA	Cidade: Redenção	Endereço: AV ARAGUAIA, 3090	Telefone: (94) 3431-0085	Email: lctorres2@hotmail.com
------------	------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------

Preço ((Outros Entes Públicos)) 3: 159,90  
*inc. II Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO Descrição: CHAPA DE COMPENSADO 2.20 X 1,60 X 10 MM Código Referência: 00004223	Data: 31/05/2023 00:00 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Item: 3 Quantidade: 100 Unidade: UN Identificação: 00004223
--	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

09.552.378/0001-72	PLASTICOS AMAZONAS LTDA	R\$ 159,90
--------------------	-------------------------	------------

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada





CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado: PA	Cidade: Redenção	Endereço: AV ARAGUAIA, 3090	Telefone: (94) 3431-0085	Email: lctorres2@hotmail.com	

Item 4: Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 104,15 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 104,15      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,15

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades;Unidades;Unidades;Unidades;Unidades	Descrição: Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cm XLargura 1,60cm.	Descrição: Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.

33

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 1: 93,11  
inc. 11 Art. 5º da Lei 85 de 07 de Junho de 2021

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	Data: 01/03/2023 00:00
Código 00011135	Modalidade: PMS
Insumo 1:	Item: 4
Estado: AM	Unidade: M2
	UF: AM
	Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
	Preço Não
	Desonerado:

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 2: 104,15  
inc. 11 Art. 5º da Lei 85 de 07 de Junho de 2021

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	Data: 01/02/2023 00:00
Código 00011135	Modalidade: PMS
Insumo 1:	Item: 4
Estado: AL	Unidade: M2
	UF: AL
	Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
	Preço Sim
	Desonerado:

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 3: 108,79  
inc. 11 Art. 5º da Lei 85 de 07 de Junho de 2021

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	Data: 01/03/2023 00:00
Código 00011135	Modalidade: PMS
Insumo 1:	Item: 4
Estado: AL	Unidade: M2
	UF: AL
	Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
	Preço Não
	Desonerado:



Item 5: Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 132,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 132,78 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 132,78

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades;Unidades;Unidades.Unidades;Unidades	Descrição: Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas. Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	Descrição: Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 1: 132,78  
*Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM  
 Código: 00011136  
 Insumo 1:  
 Estado: TO

Data: 01/02/2023 00:00  
 Modalidade: PMS  
 Item: 5  
 Unidade: M2  
 UF: TO  
 Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
 Preço Não  
 Desonerado:

39

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 2: 132,78  
*Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM  
 Código: 00011136  
 Insumo 1:  
 Estado: TO

Data: 01/02/2023 00:00  
 Modalidade: PMS  
 Item: 5  
 Unidade: M2  
 UF: TO  
 Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
 Preço Sim  
 Desonerado:

Preço ((Produtos Materiais Serviços)) 3: 135,56  
*Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021*

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM  
 Código: 00011136  
 Insumo 1:  
 Estado: AC

Data: 01/02/2023 00:00  
 Modalidade: PMS  
 Item: 5  
 Unidade: M2  
 UF: AC  
 Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices  
 Preço Sim  
 Desonerado:

Item 6: Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm

Preço Estimado: R\$ 329,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 329,99 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 329,99

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades;Unidades;Unidades.Unidades;Unidades	Descrição: Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	Descrição: Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.

Preço ((Compras Net)) 1: 249,00  
*Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021*



**Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra | Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador  
**Data:** 31/01/2023 10:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Item:** 6  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade:** Chapa  
**Ata:** Link Ata  
**Identificação:** NºPregão 22022 / UASG:795180

**Descrição:** Compensado Madeira Material: Virola Naval , Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira , Comprimento: 2,20 M, Espessura: 20 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular  
**Código** NºPregão:22022 / UASG:795180  
**Referência:**  
**UASG:** 795180

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.273.984/0001-85 * VENCEDOR *	ELDORADO 2022 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 249,00
Marca: ELDORADO Fabricante: ELDORADO Modelo: COMP VIROLA NAVAL 20MM Descrição: "Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil"		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DO MONTEIRO, 01380
	Nome de Contato: Juliana	Telefone: (21) 98350-2962
	Email: eldoradocitacoes@gmail.com	
14.338.440/0001-68	R-NIT COMERCIO E SERV. EIRELI	R\$ 254,00
Marca: MEYER Fabricante: MEYER Modelo: CHAPA Descrição: Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil		
Estado: RJ	Cidade: Niteroi	Endereço: AV PROFESSOR JOAO BRASIL, 170
	Telefone: (21) 2621-8314/ (21) 2622-6472	
04.445.422/0001-21	RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 298,00
Marca: RIB Fabricante: RIB Modelo: RIB Descrição: Descrição: Compensado Madeira Material: Virola Naval , Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira , Comprimento: 2,20 M, Espessura: 20 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular		
Estado: BA	Cidade: Guanambi	Endereço: AV SENADOR NILO COELHO, 417
	Nome de Contato: HELLEY	Telefone: (77) 3452-0641
	Email: amintasmg@gmail.com	
27.877.398/0001-03	C. SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 299,70
Marca: cocima Fabricante: cocima Modelo: 20 mm Descrição: Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 3038
	Telefone: (21) 2593-4015	
	Email: atual.construtora@bol.com.br	
23.929.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 374,89
Marca: DURATEX Fabricante: DURATEX Modelo: DURATEX Descrição: Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil		
Estado: RJ	Cidade: Duque de Caxias	Endereço: RUA MANUEL BANDEIRA, 6
	Nome de Contato: LUCIA LIO	Telefone: (21) 3069-6030
	Email: propagamultivendas@gmail.com	
32.969.392/0001-98	LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 389,50
Marca: FIB. MADEIRAS Fabricante: FIB.MADEIRAS Modelo: COMPENSADO Descrição: COMPENSADO 20MM		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R GENERAL LOPES MACHADO, 00177
	Telefone: (21) 7013-1789	
	Email: eletrolamp10@gmail.com	
37.382.000/0001-03	LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 400,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ECO  
 Fabricante: ECO  
 Modelo: ECO  
 Descrição: Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil

Estado: RJ Cidade: Queimados Endereço: RUA VER. MARINHO HEMETERIO DE OLIVEIRA, 647 Telefone: (21) 3620-5487 Email: libertyrj@libertyrj.com

02.815.283/0001-55 IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 700,00

Marca: G13 MADEIRAS  
 Fabricante: G13 MADEIRAS  
 Modelo: G13 MADEIRAS  
 Descrição: Compensado madeira, material: virola naval, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil

Estado: GO Cidade: Valparaíso de Goiás Endereço: R 11 (QUADRAS 32 A 36, 40 A 43), SN Nome de Contato: Joaquim da Silva Barbosa Telefone: (61) 3627-3970 Email: imperio1993@uol.com.br

Preço ((Compras Net)) 2: 258,00

ins. L. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando da Aeronautica | Base Aérea de Florianópolis Data: 24/05/2023 09:00  
 Descrição: Material: Virola Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 20 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular, Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Código: N°Pregão:42023 / UASG:120073 Item: 6  
 Referência: UASG: 120073 Quantidade: 100  
 Unidade: Unidade  
 Ata: Link Ata  
 Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:120073

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

44.353.963/0001-44 GRAZIANE GREIN 07570822978 R\$ 258,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: sudati  
 Fabricante: sudati  
 Modelo: sudTI  
 Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.

Estado: SC Cidade: Rio Negrinho Endereço: 11A RUA JOSE DENK, 247 Telefone: (47) 9276-2146 Email: charlestika@gmail.com

10.980.376/0001-63 DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA R\$ 259,99

Marca: BERNECK  
 Fabricante: BERNECK  
 Modelo: BERNECK  
 Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: AV FISA, SRA. DAS DORES, 681 Nome de Contato: Diogo Telefone: (51) 3028-5203 Email: diogoiv@hotmail.com

21.457.714/0001-01 COMPENSADOS SCHROEDER LTDA R\$ 260,00

Marca: arauco  
 Fabricante: arauco  
 Modelo: MDF  
 Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.

Estado: SC Cidade: São Bento do Sul Endereço: ROD BR 280, 791 Nome de Contato: OSVALDO Telefone: (47) 3634-1103 Email: licitacoes@compensadoschroeder.com.br

25.290.918/0001-06 DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 329,99

Marca: BERNECK  
 Fabricante: BERNECK  
 Modelo: BERNECK  
 Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R DOS PASSAROS, 42	Nome de Contato: GUILHERME	Telefone: (48) 3015-6360	Email: tenfen.comercial@gmail.com	
02.815.283/0001-55	IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 330,00
Marca: DURATEX Fabricante: DURATEX Modelo: DURATEX Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.						
Estado: GO	Cidade: Valparaíso de Goiás	Endereço: R 11 (QUADRAS 32 A 36, 40 A 43), SN	Nome de Contato: Joaquim da Silva Barbosa	Telefone: (61) 3627-3970	Email: imperio1998@uol.com.br	
01.010.512/0001-00	EDIVANILDO VALERA TERCI					R\$ 362,49
Marca: arauco Fabricante: arauco Modelo: Mdf 15mm DF Br Descrição: Mdf 15mm, laminado nas duas faces, na cor branca, acabamento texturizado.						
Endereço:						
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI					R\$ 497,00
Marca: COMPENSADO MADEIRA Fabricante: COMPENSADO MADEIRA Modelo: COMPENSADO MADEIRA Descrição: COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 1,60 M, ESPESSURA 20 MM, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA RETANGULAR						
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: R MIGUEL CALMON, 3905	Telefone: (69) 3301-5863	Email: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br		
Preço ((Compras Net)) 3					272,90	
<i>inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>						
<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   8ª Região Militar   2º Batalhão de Infantaria de Selva			<b>Data:</b> 17/05/2023 09:30			
<b>Descrição:</b> Compensado Madeira Material: Virola Naval, Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira, Comprimento: 2,20 M, Espessura: 20 MM, Largura: 1,60 M, Características Adicionais: Chapa Retangular			<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico			
<b>Código:</b> NºPregão:22023 / UASG:160161			<b>Item:</b> 6			
<b>Referência:</b> UASG: 160161			<b>Quantidade:</b> 910			
			<b>Unidade:</b> Folha			
			<b>Ata:</b> Link Ata			
			<b>Identificação:</b> NºPregão 22023 / UASG:160161			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.958.490/0001-76	A RODRIGUES MELO SERVICOS E COMERCIO EIRELI					R\$ 272,90
* VENCEDOR *						
Marca: PARICÁ Fabricante: PARICÁ Modelo: PARICÁ Descrição: Compensado Madeira Material: Virola Naval Comprimento: 2,20 M Largura: 1,60 M Espessura: 20 MM Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira Características Adicionais: Chapa Retangular						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV FRANCISCO MONTEIRO, 512	Nome de Contato: PRISCILA VERÔNICA SILVA MELO	Telefone: (91) 3253-5848	Email: melo.comercio@yahoo.com.br	
35.022.122/0001-26	CROSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA					R\$ 275,00
Marca: PARICÁ Fabricante: PARICÁ Modelo: PARICÁ Descrição: Compensado Madeira Material: Virola Naval Comprimento: 2,20 M Largura: 1,60 M Espessura: 20 MM Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira Características Adicionais: Chapa Retangular						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV FRANCISCO MONTEIRO, 512 A	Nome de Contato: Suzana / Adilson	Telefone: (91) 8068-1494	Email: crossengenhariaecomercio@gmail.com	
08.678.489/0001-67	REALIZZE COMERCIO E SERVICOS EIRELI					R\$ 325,00

37



Marca: SOLPLAC/SIMILAR  
 Fabricante: SOLPLAC/SIMILAR  
 Modelo: COMPENSADO MADEIRA  
 Descrição: "Compensado Madeira | Material: Virola Naval Comprimento: 2,20 M Largura: 1,60 M Espessura: 20 MM Aplicação: Fabricação De Peças Em Madeira C  
 aracterísticas Adicionais: Chapa Retangular"

Estado: PA Cidade: Ananindeua Endereço: EST DO QUARENTA HORAS, 260 Nome de Contato: JULIANE Telefone: (91) 8117-2340/ (91) 8722-3972 Email: financeiro.construcenterpa@gmail.com

Item 7: Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm

38

Preço Estimado: R\$ 171,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 171,10 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 171,10

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades; Unidades; Unidades; Unidades; Unidades	Descrição Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	Descrição: Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.

Preço ((SINAPI)) 1:

122,19

Insc: "1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021"

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM

Data: 01/05/2023 00:00

Código: 00034745

Modalidade: CEASA / CONAB

Produto:

Item: 7

Estado: SP

Unidade: M2

UF: SP

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim

Preço ((SINAPI)) 2:

171,10

Insc: "1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021"

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM

Data: 01/05/2023 00:00

Código: 00034745

Modalidade: CEASA / CONAB

Produto:

Item: 7

Estado: AM

Unidade: M2

UF: AM

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Sim



Preço ((SINAPI)) 3:

171,10

Insc. 31 Art. 5º da IN nº 07 de Julho de 2021

Descrição: COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA  
PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM

Data: 01/05/2023 00:00

Código 00034745

Modalidade: CEASA / CONAB

Produto:

Item: 7

Estado: AP

Unidade: M2

UF: AP

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Preço Desonerado: Não

39

Item 8: Caibro de Madeira ( Viga) 6X4,5cm

Preço Estimado: R\$ 24,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,68

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECIFICO para a especificação do objeto que informei.

"Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 17 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1,000 UND	Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.

Preço ((Compras Net)) 1:

16,59

Insc. 31 Art. 5º da IN nº 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Data: 06/07/2023 09:00

Descrição: Caibro Material: Madeira , Comprimento: 300 CM, Espessura: 5 CM, Tipo Madeira: Angelim , Largura: 6 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento

Modalidade: Pregão Eletrônico

Código N°Pregão:302023 / UASG:987769

Item: 8

Referência:

Quantidade: 260

UASG: 987769

Unidade: Metro

Ata: Link Ata

Identificação: N°Pregão:302023 / UASG:987769

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.666.544/0001-10

AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 16,59

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)

Código Validação: BUBh63PWJtch5qQPSiZkNMbz%2b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUBh63PWJtch5qQPSiZkNMbz%252b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.338.686/0001-04	CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 16,60
Marca: MADEMAPE Fabricante: MADEMAPE Modelo: MADEMAPE Descrição: Caibro Material Madeira , Comprimento: 300 CM, Espessura: 5 CM, Tipo Madeira: Angelim , Largura: 6 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 597
		Telefone: (41) 3056-6539
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 50,00
Marca: MDC Fabricante: mdc Modelo: madeira Descrição: Caibro Material Madeira Comprimento: 300 CM Espessura: 5 CM Tipo Madeira: Angelim Largura: 6 CM Características Adicionais: Sem Tratamento / CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5X6X3 M* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		
Estado: PR	Cidade: Guarapuava	Endereço: R JOSE LINHARES, 57
		Nome de Contato: Alex
		Telefone: (42) 8838-9531
		Email: alxtek@hotmail.com
Preço ((Compras Net)) 2:		19,89
Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021		
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	Data: 06/07/2023 09:00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Madeira Construção Espessura: 6 CM, Tipo Madeira: Angelim Vermelha , Largura: 12 CM, Formato: Caibro	Item: 8	Quantidade: 350
Código: NºPregão 302023 / UASG 987769	Unidade: Metro	Ata: Link Ata
Referência: UASG: 987769	Identificação: NºPregão:302023 / UASG:987769	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.666.544/0001-10	AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA * VENCEDOR *	R\$ 19,89
Marca: MADEMAPE Fabricante: MADEMAPE Modelo: MADEMAPE Descrição: Madeira Construção Espessura: 6 CM, Tipo Madeira: Angelim Vermelha , Largura: 12 CM, Formato: Caibro		
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 597
		Telefone: (41) 3056-6539
43.994.088/0001-17	AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585	R\$ 19,90
Marca: RIB Fabricante: RIB Modelo: RIB Descrição: Descrição: Madeira Construção Espessura: 6 CM, Tipo Madeira: Angelim Vermelha , Largura: 12 CM, Formato: Caibro		
Estado: BA	Cidade: Guanambi	Endereço: 1A R 04, 304
		Telefone: (77) 9825-0617
		Email: aquila.estefane1998@gmail.com
12.338.686/0001-04	CRO MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 45,60
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: CRO MADEIRAS Descrição: VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 PEÇA CONTENDO 2,5 A 3 M, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		
		Endereço:
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 50,00

40





Marca: MDC

Fabricante: mdc

Modelo: MADEIRA

Descrição: Madeira construção, tipo madeira: angelim vermelha, formato: caibro, largura: 12 cm, espessura: 6 cm/ VIGA DE MADEIRA LIAO APARELHADA 6 X 12 PEÇA CONTENDO 2,5 A 3 M, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Guarapuava

R JOSE LINHARES, 67

Alex

(42) 3838-9531

alxtek@hotmail.com

## Item 9: Caibro de Madeira ( Viga) 3cm 3,5mt

Preço Estimado: R\$ 11,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,67

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

*Conforme Instrução Normativa Nº 05 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."*

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Descrição :Caibro ( Viga) 3cm, O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado	Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.

Preço ((Outros Entes Públicos)) 1:

6,45

*inc. II - Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso   PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	Data: 24/04/2023 19:24
Descrição: Madeira Construção Formato - Caibro - Comprimento: 6 Metros - Espessura: 3 Cm - Largura: 5 Cm - Tipo Madeira: Maçaranduba/Peroba - Angelim - Características Adicionais: Sem tratamento	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Código: 233873	Item: 9
Referência:	Quantidade: 5.000
	Unidade: M
	Ata: Link Ata
	Identificação: 233873

11.135.817/0001-93

GILVAN JORDAO DA SILVA DE REMANSO

R\$ 6,45

\* VENCEDOR \*

Marca: MADEIRA

Fabricante: MADEIRA

Modelo: MADEIRA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

05.473.900/0001-70

MADEIREIRA ARRUDA EIRELI

R\$ 16,88

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Peruibe

R TENENTE JOSE INACIO MONTE DE OLIVA, 80

Felipe Siqueira Mendes

(13) 3455-2332

contabilidade@penta.com.br



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)

Código Validação: BUBh63PWJtch5qQPSfZkNMbz%2b7fey1LEDET442pxNQqHU6nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUBh63PWJtch5qQPSfZkNMbz%252b7fey1LEDET442pxNQqHU6nPtm6WA%253d%253d

Item 10: Caibro de Madeira ( Viga) 7X3,5cm 3,5mt

Preço Estimado: R\$ 13,95 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,35

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

"Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

42

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimentoO caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado o sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimentoO caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.

Preço ((Compras Net)) 1:

11,88

Inq 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR	Data: 17/04/2023 09:00
Descrição: Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Maçaranduba , Uso: Telhado , Largura: 7 CM, Espessura: 3,50 CM, Comprimento: 3	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código: NºPregão 72023 / UASG:987993	Item: 10
Referência: UASG: 987993	Quantidade: 150
	Unidade: Peça 3,00 M
	Ata: Link Ata
	Identificação: NºPregão 72023 / UASG:987993

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.159.105/0001-03 * VENCEDOR *	GETEO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI	R\$ 11,88
Marca: PNUS Fabricante: PNUS Modelo: PNUS Descrição: Caibro Material: Madeira , Tipo Madeira: Maçaranduba , Uso: Telhado , Largura: 7 CM, Espessura: 3,50 CM, Comprimento: 3		
Estado: PR Cidade: Assis Chateaubriand Endereço: R GUARAPUAVA, 252 Telefone: (44) 3528-1828/ (44) 3528-4747		
76.780.014/0001-37	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BORRASCA LTDA	R\$ 13,95
Marca: MADEVEL Fabricante: MADEVEL Modelo: CAIBRO DE PINUS 3 METROS Descrição: Caibro de madeira pinus bruto com as características mínimas a serem seguidas: espessura 5,00 cm largura 6,00 cm comprimento 3 metros comprimento		
Estado: PR Cidade: Tupãssi Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 65 Telefone: (44) 3544-1239		
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 24.991,00
Marca: CAIBRO Fabricante: CAIBRO Modelo: CAIBRO Descrição: CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MAÇARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 7 CM,ESPESURA 3,50 CM, COMPRIMENTO 3 M		
Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: R MIGUEL CALMON, 3905 Telefone: (69) 3301-5863 Email: solucoesnorte@solucoesnorte.com.br		



Item 11: Peça de Madeira de 5X13cm

Preço Estimado: R\$ 57,69 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 57,69

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,69

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

43

Quantidade	Descrição	Observação
7 Metros	Descrição: Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	Descrição: Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.

Preço ((Outros Entes Públicos)) 1:

25,37

inc. 3 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Remanso   PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	Data: 24/04/2023 19:24
Descrição: Madeira Construção - Formato: Linha - Comprimento: 6,0 M - Espessura: 5,0 Cm - Largura: 13 Cm - Tipo Madeira: Cambará/Maçaranduba/Peroba/Angelim - Características Adicionais: Sem tratamento	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Código: 233873	Item: 11
Referência:	Quantidade: 2.500
	Unidade: M
	Ata: Link Ata
	Identificação: 233873

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.135.817/0001-93 * VENCEDOR *	GILVAN JORDAO DA SILVA DE REMANSO	R\$ 25,37
Marca: MADEIRA Fabricante: MADEIRA Modelo: MADEIRA Descrição: Descrição não informada Endereço:		
05.473.900/0001-70	MADEIREIRA ARRUDA EIRELI	R\$ 90,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: Peruíbe Endereço: R. TENENTE JOSE INACIO MONTE DE OLIVA, 80	Nome de Contato: Felipe Siqueira Mendes	Telefone: (13) 3455-2332 Email: contabilidade@perita.com.br

Item 12: Peça de Madeira de 6X12cm

Preço Estimado: R\$ 39,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
6 Metros	Descrição: Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	Descrição: Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.



Preço ((Outros Entes Públicos)) 1:  
inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

30,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis | Coordenação Secretaria de Obras e Urbanismo  
Descrição: LINHAS 6X12 CM MADEIRA  
Código: 282023  
Referência:

Data: 22/03/2023 00:00  
Modalidade: Pregão Presencial  
Item: 12  
Quantidade: 500  
Unidade: - Mt  
Identificação: 282023

44

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.125.377/0001-16 * VENCEDOR *	FERNANDES E COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 30,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LINHAS 6X12 CM MADEIRA		
Estado: MG	Cidade: Icaraí de Minas	Endereço: R MARCELINO LIMA, 128

Preço ((Compras Net)) 2:  
inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

40,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 3º Batalhão de Engenharia de Construção  
Descrição: Acabamento: Aplainada, Aplicação: Marcenaria, Comprimento: 4 M, Espessura: 5 CM, Tipo Madeira: Angelim Pedra, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Vigota,  
Código: NºPregão:82023 / UASG:160202  
Referência:  
UASG: 160202

Data: 31/07/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Item: 12  
Quantidade: 100  
Unidade: Unidade  
Ata: Link Ata  
Identificação: NºPregão 82023 / UASG 160202

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
23.262.384/0001-16 * VENCEDOR *	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 40,99			
Marca: Madeireira Fabricante: Madeireira Modelo: 5x10 cm de 5 m Descrição: VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO COMPRIMENTO 5 M					
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA LUCIDIO FREITAS, 0000	Telefone: (86) 3222-1676	Email: glamousinho@uol.com.br	
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 55,00			
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: REGIONAL Descrição: Madeira construção - Acabamento: Aplainada, Aplicação: Marcenaria, Comprimento: 4 M, Espessura: 5 CM, Tipo Madeira: Angelim Pedra, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Vigota					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MUTINGA, 5261	Nome de Contato: Michele	Telefone: (11) 2478-7844	Email: michele@mnkcomercial.com.br



Item 13: Peça de Madeira de 7X7cm

Preço Estimado: R\$ 18,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

45

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros	Descrição: Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	Descrição: Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.

Preço ((Compras Net)) 1:

17,96

Insc. 1 Art. 8º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREF.MUN.DE RIO VERDE	Data: 22/06/2023 09:00
Descrição: Material: Madeira, Tipo Madeira: Cedro, Largura: 7 CM, Espessura: 7 CM,	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código Referência: N°Pregão:792023 / UASG 989571	Item: 13
UASG: 989571	Quantidade: 1.614
	Unidade: Metro
	Ata: Link Ata
	Identificação: N°Pregão:792023 / UASG:989571

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.091.640/0001-36 * VENCEDOR *	GOIAS COMERCIO LTDA	R\$ 17,96
Marca: VR Fabricante: VR Modelo: CAIBROS Descrição: CAIBROS DE 7,5CM X 7,5CM		
Estado: GO Cidade: Rio Verde Endereço: AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1691	Telefone: (64) 3621-2144	
18.408.522/0001-92	RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 18,00
Marca: TAUARI VERMELHO Fabricante: PROPRIO Modelo: CAIBRO Descrição: CAIBROS DE 7,5CM X 7,5CM		
Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AV CARAIBAS, S/N	Nome de Contato: JEFFERSON VITOR CARDOSO Telefone: (62) 8405-5906 Email: rcl.licitacao@gmail.com	
35.072.779/0001-35	M G ALVARENGA LTDA	R\$ 18,00
Marca: MAD. CATARINENSE Fabricante: MAD. CATARINENSE Modelo: - Descrição: CAIBROS DE 7,5CM X 7,5CM (Item exclusivo para ME e EPP).		
Estado: MG Cidade: Uberlândia Endereço: AV SOLIDARIEDADE, 1750	Telefone: (34) 3083-3300 Email: mgalvarenga2019@gmail.com	
08.847.035/0001-72	SOUSA E PEREIRA LTDA	R\$ 19,83
Marca: PEROBINHA Fabricante: PEROBINHA Modelo: MADEIRA Descrição: 7,5CMX7,5CM		
Estado: GO Cidade: Rio Verde Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 2.482	Telefone: (64) 3645-3989 Email: ferragistagoias@ferragistagoias.com.br	



Item 14: Ripão de Madeira 2,5X7cm com 3,5 de comprimento

Preço Estimado: R\$ 18,48 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 18,48      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,48

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

46

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros	Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.

Preço ((Compras Net)) 1: 7,00

Ata: Ata nº 5ª da 1465 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCITO | 13ª Brigada de Infantaria Motorizada | 58ª Batalhão de Infantaria Motorizado  
 Data: 20/04/2023 10:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Item: 14  
 Quantidade: 800  
 Unidade: Metro  
 Ata: Link Ata  
 Identificação: Nº Pregão 62023 / UASG 160095

Descrição: Acabamento: Aparelhada, Aplicação: Confeção De Artefatos De Madeira, Comprimento: 2,50 M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: Maçaranduba, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Ripão,  
 Código: Nº Pregão: 62023 / UASG: 160095  
 Referência: UASG: 160095

CNPJ      RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR      VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.408.522/0001-92      RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI      R\$ 7,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: TAUARI  
 Fabricante: proprio  
 Modelo: RIPAO  
 Descrição: Comprimento: 2,50 M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: TAUARI, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Ripã

Estado: GO      Cidade: Aparecida de Goiânia      Endereço: AV CARAIBAS, S/N      Nome de Contato: JEFFERSON VITOR CARDOSO      Telefone: (62) 8405-5906      Email: rcl.licitacao@gmail.com

02.045.618/0001-01      L. C. VERISSIMO PRADO      R\$ 9,98

Marca: MADEIREIRA PALMARES  
 Fabricante: MADEIREIRA PALMARES  
 Modelo: MADEIREIRA PALMARES  
 Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA:7 CM, ESPESSURA:2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRATAMENTO, ACABAMENTO:APARELHADA, APLICAÇÃO:CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA

Estado: GO      Cidade: Aragarças      Endereço: AVENIDA JOSEPHINA BALLESTRERO, 1550      Telefone: (64) 3638-1522 / (66) 9988-1737 / (64) 3638-3346      Email: contabilidadelauravicunna@hotmail.com

35.072.779/0001-35      M G ALVARENGA LTDA      R\$ 14,00

Marca: MAD. CATARINENSE  
 Fabricante: MAD. CATARINENSE  
 Modelo: -  
 Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA:7 CM, ESPESSURA:2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRATAMENTO, ACABAMENTO:APARELHADA, APLICAÇÃO:CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA

Estado: MG      Cidade: Uberlândia      Endereço: AV SOLIDARIEDADE, 1750      Telefone: (34) 3083-3300      Email: mgalvarenga2019@gmail.com

24.982.785/0001-03      IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA      R\$ 20,92

Marca: RECOMENDADO  
 Fabricante: RECOMENDADO  
 Modelo: RECOMENDADO  
 Descrição: Acabamento: Aparelhada, Aplicação: Confeção De Artefatos De Madeira, Comprimento: 2.50 M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: Maçaranduba, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Ripão,

Estado: GO      Cidade: Goiânia      Endereço: R SR32, 339      Nome de Contato: CRISTIANO      Telefone: (62) 3110-5905      Email: igm2@igm2.ind.br

29.714.907/0001-02      ELETRICA CIDADE EIRELI      R\$ 27,30



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MISTA

Fabricante: MISTA

Modelo: MISTA

Descrição: Acabamento: Aparelhada, Aplicação: Confeção De Artefatos De Madeira, Comprimento: 2,50 M, Espessura: 2 CM, Tipo Madeira: Maçaranduba, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Com Tratamento, Formato: Ripão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV DOS PIRINEUS, 437	Lediana	(62) 3088-5284	eletricidadego@gmail.com

47

45.309.056/0001-60 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

R\$ 43,68

Marca: DRACTA

Fabricante: DRACTA

Modelo: DRACTA

Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:MAÇARANDUBA, FORMATO RIPÃO, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA:7 CM, ESPESSURA:2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRATAMENTO, ACABAMENTO:APARELHADA, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA CIRCULAR, 1192	(62) 9258-1469 / (0000) 0000-0000	silvadistribuidora3301@gmail.com

Preço ((Compras Net)) 2:

19,00

inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Data: 24/04/2023 08:00

Descrição: Madeira Construção Tipo Madeira Maçaranduba, Formato Ripão, Comprimento: 2,50 M, Largura: 7 CM, Espessura: 2 CM, Aplicação: Confeção De Artefatos De Madeira

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 14

Quantidade: 2.000

Unidade: Metro

Ata: Link Ata

Refêrencia:

UASG: 983289

Identificação: NºPregão:152023 / UASG:983289

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.166.723/0001-16 IDELSON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 19,00

\* VENCEDOR \*

Marca: QUAJARA

Fabricante: QUAJARA

Modelo: QUAJARA

Descrição: Ripão 04/10.

Endereço:

38.393.808/0001-59 AN CONSTRUCAO E IRRIGACAO EIRELI

R\$ 20,00

Marca: QUAJARA

Fabricante: QUAJARA

Modelo: QUAJARA

Descrição: Ripão 04/10.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lagoa Real	AVENIDA GENERAL COSTA E SILVA, 11	(77) 9149-3348	adaons@hotmail.com

Item 15: Ripa de Madeira 1,5X5

Preço Estimado: R\$ 13,18 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,18

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros	Descrição: Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	Descrição: Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.

Preço ((Compras Net)) 1:

6,41

inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)  
 Código Validação: BUbh63PWJtch5qQPSIZkNMbz%2b7feY1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUbh63PWJtch5qQPSIZkNMbz%252b7feY1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE  
Descrição: Ripa Material: Madeira , Espécie: Jatobá , Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 C  
Código N°Pregão 232023 / UASG 983713  
Referência:  
UASG: 983713

Data: 24/05/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Item: 15  
Quantidade: 2.500  
Unidade: Metro  
Ata: Link Ata  
Identificação: N°Pregão:232023 / UASG 983713

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.949.656/0001-09	RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,HIDRAULICOS LTDA Marca: M. CONFIANÇA Fabricante: M. CONFIANÇA Modelo: M. CONFIANÇA Descrição: Ripa 1,5 X 5 aparelhada. Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R DO URUGUAY, 75 Telefone: (71) 3312-8351 Email: martinsferragens@ig.com.br	RS 5,40 48
24.300.581/0001-45	CAJUEIRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA Marca: DAB. MADEIRA Fabricante: D A B MADEIRAS E EMPREENHIMENTOS FLOREST Modelo: Ripa 1,5 X 5 aparelhada. Descrição: Ripa 1,5 X 5 aparelhada. Estado: BA Cidade: Santo Antônio de Jesus Endereço: 4V CARLOS AMARAL, 22 Telefone: (75) 3631-5222 Email: sistecon_contabilidade@outlook.com	RS 5,45
13.975.893/0001-32	ANA MARIA DE SOUZA DA CONCEICAO Marca: GEAN MADEIREIRA Fabricante: GEAN MADEIREIRA Modelo: MT LINEAR Descrição: Ripa Material Madeira , Espécie: Jatobá , Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 C Estado: BA Cidade: Maragogipe Endereço: R D. MANOEL DE OLIVEIRA LOPES, 45 Telefone: (75) 3425-2251 Email: jpcontab@ig.com.br	RS 5,50
04.445.422/0001-21	RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Marca: RIB Fabricante: RIB Modelo: RIB Descrição: Descrição: Ripa Material: Madeira , Espécie: Jatobá , Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 C Estado: BA Cidade: Guanambi Endereço: AV SENADOR NILO COELHO, 417 Nome de Contato: HELLEY Telefone: (77) 3452-0641 Email: amintasmg@gmail.com	RS 6,00
35.852.210/0001-92	MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI ^ VENCEDOR ^ Marca: UNIVERSAL Fabricante: UNIVERSAL Modelo: UNIVERSAL Descrição: CONFORME EDITAL. Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: R DA PALESTINA, 12 Telefone: (71) 3312-1010 Email: wesley.sd49@gmail.com	RS 6,41
08.962.465/0001-35	AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI Marca: RIBEIRO Fabricante: RIBEIRO Modelo: PRÓPRIO Descrição: Ripa 1,5 X 5 aparelhada. Estado: BA Cidade: Guanambi Endereço: R B DISTRITO INDUSTRIAL, 84 Nome de Contato: Allan Telefone: (77) 3451-9382 Email: ap.contato33@gmail.com	RS 6,41
Preço ((Compras Net)) 2.		10,00
Ata: ART 6 da IN 65 de 07 de julho de 2021		

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Descrição: Material: Madeira, Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM,

Data: 10/05/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Item: 15



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)  
Código Validação: BUbh63PWJtCh5qQPSfZkNMbz%2b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUbh63PWJtCh5qQPSfZkNMbz%252b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Código: NºPregão:712022 / UASG:153103  
Referência:  
UASG: 153103

Quantidade: 1.300  
Unidade: Unidade  
Ata: Link Ata  
Identificação: NºPregão:712022 / UASG:153103

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.040.162/0001-87 * VENCEDOR *	J. ALBERTO SOARES MACIEL EIRELI	R\$ 10,00
Marca: MADEIREIRA ALIANÇA Fabricante: MADEIREIRA ALIANÇA Modelo: MADEIREIRA ALIANÇA Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos.		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AULÔNIO DE MELO E SOUZA, 2718
	Telefone: (84) 8725-0305	Email: drodrigoreis@hotmail.com
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA	R\$ 10,51
Marca: ZANI madeiras Fabricante: Indústria ZANI madeiras Modelo: RIPA Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos. CATMAT: 227155 CATMAT/CATSER:227155		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (C.J V V SOL), 6228
	Nome de Contato: Carlos	Telefone: (86) 9958-1510 Email: licitacoes.farias@gmail.com
24.113.506/0001-75	CONSTRUMAXXI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 10,60
Marca: massaranduba Fabricante: massaranduba Modelo: massaranduba Descrição: Material: Madeira, Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM, Endereço:		
34.446.741/0001-12	J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 11,29
Marca: V E J Fabricante: V E J Modelo: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS Descrição: RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R LAGOA DE SAQUAREMA, 1077
	Nome de Contato: Araujo	Telefone: (84) 9458-0570 Email: jr-ne@hotmail.com
11.205.406/0001-27	J DE MOURA VALE	R\$ 11,30
Marca: Massaranduba Fabricante: Massaranduba Modelo: Und Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos. CATMAT: 227155 CATMAT/CATSER:227155		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: AV MIGUEL CASTRO, 2003
	Telefone: (84) 3213-3776	Email: procontabilafco@uol.com.br
35.173.872/0001-07	LEMARF COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,92
Marca: zani Fabricante: zani Modelo: ripa Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: R DOUTOR MUCIO VILLAR RIBEIRO DANTAS (CONDOMINIO PON, G 31
	Nome de Contato: Marcio	Telefone: (84) 9988-6414 Email: marcio.castro.foncesca@gmail.com
44.773.383/0001-06	JOAO MARIA PEREIRA MACIEL 04687481485	R\$ 13,45
Marca: MASSARANDUBA Fabricante: MASSARANDUBA Modelo: madeira seca e sem presença de nós e devidamente a Descrição: largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos.		

49



Endereço:

20.470.692/0001-49 L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI R\$ 13,70

Marca: dupara

Fabricante: dupara

Modelo: dupara

Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R RIBEIRAO VERMELHO, 1252	Ladson	(81) 3771-7926	lbcomercio@outlook.com

50

04.445.422/0001-21 RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 13,90

Marca: RIB

Fabricante: RIB

Modelo: RIB

Descrição: Descrição: Material Madeira, Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	AV SENADOR NILO COELHO, 417	HELLEY	(71) 3452-0641	amintasmg@gmail.com

32.474.670/0001-36 JBR COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 14,00

Marca: MADEIRA

Fabricante: MADEIRA

Modelo: MADEIRA

Descrição: Material: Madeira, Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 CM,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Parnamirim	R ANICOS, 42	JULIANY	(84) 99649-5327	jbrcs.vendas@gmail.com

41.132.410/0001-73 MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 39,99

Marca: Madeparque

Fabricante: Madeparque

Modelo: Vara

Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos. CATMAT: 227155 CATMAT/CATSER 227155

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Camaragibe	R BARRA DO PIRAI, 86	Ericson	(81) 9390-5381	maisempenho@hotmail.com

34.833.342/0001-04 D A MADEIRAS DA AMAZONIA COMERCIO ATACADISTA LTDA R\$ 40,00

Marca: MULTIMADEIRAS

Fabricante: MULTIMADEIRAS

Modelo: RIPA

Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV TORQUATO TAPAJOS, 400	(95) 9132-2492	aalencar2@yahoo.com.br

27.840.547/0001-51 AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$ 42,50

Marca: NATIVA

Fabricante: NATIVA

Modelo: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS

Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Itapevi	R WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA, 324	DAVID	(11) 4142-3789	vendedores@ajrcompany.com.br

19.299.794/0001-64 CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI R\$ 50,00

Marca: A.M

Fabricante: A.M

Modelo: A.M

Descrição: RIPA EM MASSARANDUBA/ANGELIM - 1CM X 5CM X 3METROS - largura e espessura em dimensões mínimas de 1cm x 5cm; madeira seca e sem presença de nós e devidamente alinhada (flecha máxima permitida de 1%, em descanso); peças sem deformações ou retorcimentos. CATMAT: 227155 CATMAT/CATSER:227155

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R MOACIR ALBUQUERQUE, 327	LUCIANA / JUNIOR	(81) 3453-5669	capitaldaconstrucao@hotmail.com

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI R\$ 4.997,00



Marca: RIPA  
 Fabricante: RIPA  
 Modelo: RIPA  
 Descrição: RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MAÇARANDUBA, COMPRIMENTO 5 M, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM  
 Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 RO Porto Velho R MIGUEL CALMON, 3905 (69) 3301-5863 solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço ((Compras Net)) 3 13,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | 22 Batalhão de Infantaria Data: 03/05/2023 09:30  
 Descrição: Ripa Material: Madeira, Espécie: Maçaranduba, Comprimento: 5 M, Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Espessura: 1,50 CM, Largura: 5 C Item: 15  
 Código: NºPregão:12023 / UASG:160547 Quantidade: 530  
 Referência: Unidade: Metro  
 UASG: 160547 Ata: Link Ata  
 Identificação: NºPregão 12023 / UASG:160547

32.936.252/0001-13 J C FARIAS PEREIRA R\$ 13,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: LEO MADEIRAS  
 Fabricante: LEO MADEIRAS  
 Modelo: 2,3 CM X 5C  
 Descrição: RIPA DE MADEIRA DE 5M COM MEDIDAS DE 2 A 2,3 CM X 5CM, PODENDO SER ROXIM, PEROBA OU MAÇARANDUBA, QUALIDADE EXTRA, MADEIRA SECA, SEM CUPINS, SEM CARUNCHOS, SEM EMPENAMENTOS, SEM DESBITOLAGENS, APARELHADA, E SEM OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA UTILIZAÇÃO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PI Teresina AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228 Carlos (86) 9958-1510 licitacoes.farias@gmail.com

33.572.793/0004-15 VALADARES COMERCIAL LTDA R\$ 13,35

Marca: CEDRINHO  
 Fabricante: CEDRINHO  
 Modelo: RIPA  
 Descrição: Ripa de madeira de 5M com medidas de 2 a 2,3 cm x 5cm, podendo ser roxim, peroba ou maçaranduba, qualidade extra, madeira seca, sem cupins, sem carunchos, sem empenamentos, sem desbitolagens, aparelhada, e sem outros defeitos que comprometam a sua utilização

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
 TO Palmas Q 104 SUL RUA SE 11 LOTE 39-B ESQUINA C/ AV NS 04, S/N (63) 3219-1270

Item 16: Tábuas de Madeira 20X2,5cm

Preço Estimado: R\$ 35,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 35,38 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,38

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de tres preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros Cúbicos	Descrição: Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	Descrição: Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.

Preço ((Compras Net)) 1: 28,00

Inc. I Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 31/07/2023 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico



Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste |  
 COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA | 3º Batalhão de Engenharia  
 de Construção

Descrição: Comprimento: 3,5 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20  
 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábua,

Código: 1º Pregão: 82023 / UASG: 160202

Referência:  
 UASG: 160202

Item: 16  
 Quantidade: 150  
 Unidade: Metro  
 Ata: Link Ata  
 Identificação: Nº Pregão 82023 / UASG: 160202

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.936.252/0001-13 * VENCEDOR *	J C FARIAS PEREIRA	R\$ 28,00
Marca: Zani Madeiras Fabricante: Zani Madeiras Modelo: Zani Madeiras Descrição: TÁBUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228
Nome de Contato: Carlos	Telefone: (86) 9958-1510	Email: licitacoes.farias@gmail.com
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA	R\$ 35,99
Marca: Madereira Fabricante: Madereira Modelo: 2,5 cm espessura Descrição: TÁBUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA LUCIDIO FREITAS, 0000
Telefone: (86) 3222-1676	Email: glamousinho@uol.com.br	
04.096.016/0001-09	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 39,00
Marca: ANGELIM Fabricante: ANGELIM Modelo: MADEIRA Descrição: TABUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO		
Estado: MA	Cidade: São Luis	Endereço: R 1600, 07
Nome de Contato: PAULO	Telefone: (98) 3239-3515	Email: phb.santana@hotmail.com
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 50,00
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: REGIONAL Descrição: Madeira construção - Comprimento: 3,5 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábua.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV MUTINGA, 5261
Nome de Contato: Michele	Telefone: (11) 2478-7844	Email: michele@mnkcomercial.com.br

Preço ((Compras Net)) 2 30,00

Insc. - At. 5ª dia: N 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste |  
 COMANDO DO 1º GRUPO DE ENGENHARIA | 3º Batalhão de Engenharia  
 de Construção

Descrição: Comprimento: 3,5 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20  
 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábua,

Código: Nº Pregão: 82023 / UASG: 160202

Referência:  
 UASG: 160202

Data: 31/07/2023 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Item: 16  
 Quantidade: 150  
 Unidade: Metro  
 Ata: Link Ata  
 Identificação: Nº Pregão 82023 / UASG: 160202

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.936.252/0001-13 * VENCEDOR *	J C FARIAS PEREIRA	R\$ 30,00



Marca: Zani Madeiras  
 Fabricante: Zani Madeiras  
 Modelo: Zani Madeiras  
 Descrição: TABUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PI Teresina AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228 Carlos (86) 9958-1510 licitacoes.farias@gmail.com

23.262.384/0001-16 GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA R\$ 33,26

Marca: Madreira  
 Fabricante: Madreira  
 Modelo: 3,5x2,5x25 cm  
 Descrição: TABUA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO 3,5 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TRATAMENTO

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 PI Teresina RUA LUCIDIO FREITAS, 0000 (86) 3222-1676 glamousinho@uol.com.br

40.608.023/0001-06 MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 55,00

Marca: REGIONAL  
 Fabricante: REGIONAL  
 Modelo: REGIONAL  
 Descrição: Madeira construção - Comprimento: 3,5 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábuas,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 SP São Paulo AV MUTINGA, 5261 Michele (11) 2478-7844 michele@mnkcomercial.com.br

Item 17: Tábuas de Madeira 30X2,5cm

Preço Estimado: R\$ 41,74 (uni) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 41,74 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,74

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conferir na Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
10 Metros Cúbicos	Descrição: Tabuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	Descrição: Tabuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.

Preço ((Compras Net)) I 18,66

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA | 3º Batalhão de Engenharia de Construção Data: 31/07/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Aplicação: Construção Civil, Comprimento: 3 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 30 CM, Formato: Tábuas, Item: 17

Código N° Pregão: 82023 / UASG: 160202

Referência:

UASG: 160202

Quantidade: 200

Unidade: Metro

Ata: Link Ata

Identificação: N° Pregão: 82023 / UASG: 160202

32.936.252/0001-13 J C FARIAS PEREIRA R\$ 18,66

\* VENCEDOR \*

Marca: Zani Madeiras  
 Fabricante: Zani Madeiras  
 Modelo: Zani Madeiras  
 Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, PINUS, TÁ- BUA 30 CM, 2,5 CM, CONSTRUÇÃO CIVIL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 PI Teresina AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL), 6228 Carlos (86) 9958-1510 licitacoes.farias@gmail.com



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.096.016/0001-09	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 30,00
Marca: PINUS Fabricante: PINUS Modelo: MADEIRA Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, PINUS, TÁBUA 30 CM, 2,5 CM, CONSTRUÇÃO CIVIL						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	R 1500, 07	PAULO	(98) 3239-3515	phb.santana@hotmail.com	
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA					R\$ 65,00
Marca: Madereira Fabricante: Madereira Modelo: 2,5 x 30 Descrição: MADEIRA CONSTRUÇÃO, PINUS, TABUA 30 CM, 2,5 CM, CONSTRUÇÃO CIVIL						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA LUCIDIO FREITAS 0000		(86) 3222-1676	glamousinho@uol.com.br	
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA					R\$ 75,00
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: REGIONAL Descrição: Madeira construção - Aplicação: Construção Civil, Comprimento: 3 M, Espessura: 2,5 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 30 CM, Formato: Tabua.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV MUTINGA, 5261	Michele	(11) 2478-7844	michele@mnkcomercial.com.br	

59

Preço ((Compras Net)) 2: 30,00

até: 1 At. 5ª dia 18 até de 07 de julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   3ª Batalhão de Engenharia de Construção	Data: 31/07/2023 09:00
Descrição: Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Tabua, Largura: 30 CM, Espessura: 2,50 CM, Características Adicionais: Serrada / Sem Tratamento,	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código: N°Pregão:82023 / UASG:160202	Item: 17
Referência: UASG: 160202	Quantidade: 300
	Unidade: Metro
	Ata: Link Ata
	Identificação: N°Pregão 82023 / UASG 160202

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.936.252/0001-13	J C FARIAS PEREIRA					R\$ 30,00
* VENCEDOR *						
Marca: Zani Madeiras Fabricante: Zani Madeiras Modelo: Zani Madeiras Descrição: TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (C.J V V SOL), 6228	Carlos	(86) 9958-1510	licitacoes.farias@gmail.com	
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA					R\$ 35,98
Marca: Madereira Fabricante: Madereira Modelo: 2,5 x 30 cm Descrição: TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PI	Teresina	RUA LUCIDIO FREITAS 0000		(86) 3222-1676	glamousinho@uol.com.br	
40.608.023/0001-06	MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA					R\$ 70,00
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: REGIONAL Descrição: Madeira construção - Tipo Madeira: Maçaranduba, Formato: Tabua, Largura: 30 CM, Espessura: 2,50 CM, Características Adicionais: Serrada / Sem Tratamento.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV MUTINGA, 5261	Michele	(11) 2478-7844	michele@mnkcomercial.com.br	



Relatório gerado no dia 09/08/2023 11:48:35 (IP: 138.185.194.217)  
 Código Validação: BUBh63PWJTch5qQPSfZkNMbz%2b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BUBh63PWJTch5qQPSfZkNMbz%252b7fey1LEDET442pxN0QqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 18: Tábuas de Madeira 25X2,5cm

Preço Estimado: R\$ 32,23 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 32,23      Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,23

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

55

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Descrição: Tábuas de Madeira 25X2,5cm, 3,5m de comprimento utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	Descrição: Tábuas de Madeira 25X2,5cm, 3,5m de comprimento utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.

Preço ((Compras Net)) 1: 28,00

inc: Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando da Aeronáutica   CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	Data: 29/03/2023 09:00
Descrição: Madeira Construção Espessura: 2,50 CM, Tipo Madeira: Pinus , Largura: 25 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Formato: Tabua	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código N°Pregão:682023 / UASG:120195	Item: 18
Referência: UASG: 120195	Quantidade: 40
	Unidade: Unidade
	Ata: Link Ata
	Identificação: N°Pregão:682023 / UASG:120195

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.513.968/0001-91 * VENCEDOR *	F & W COMERCIO E INSTALACAO DE SISTEMAS EIRELI	R\$ 28,00
Marca: MARISOL Fabricante: MARISOL Modelo: PINUS Descrição: Madeira Construção Espessura: 2,50 CM, Tipo Madeira: Pinus , Largura: 25 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Formato: Tábua		
Estado: RJ      Cidade: Rio de Janeiro      Endereço: ESTRADA PROFESSOR DALTRIO SANTOS, 00000	Telefone: (21) 2696-1627      Email: isabeldasilval2012@hotmail.com	

Preço ((Compras Net)) 2: 32,50

inc: Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA - SAAE VIÇOSA	Data: 28/06/2023 08:00
Descrição: Madeira Construção Espessura: 2,50 CM, Tipo Madeira: Pinus , Largura: 25 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento , Formato: Tábua	Modalidade: Pregão Eletrônico
Código N°Pregão:172023 / UASG:926827	Item: 18
Referência: UASG: 926827	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	Ata: Link Ata
	Identificação: N°Pregão:172023 / UASG:926827

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.072.779/0001-35 * VENCEDOR *	M G ALVARENGA LTDA	R\$ 32,50
Marca: Pinheiro Fabricante: Pinheiro Modelo: - Descrição: Tábua de Pinus Bruto (apenas serrado) 25x2,3x300cm		
Estado: MG      Cidade: Uberlândia      Endereço: AV SOLIDARIEDADE, 1750	Telefone: (34) 3083-3300      Email: mgalvarenga2019@gmail.com	

51.012.324/0001-80      MADECON LTDA      R\$ 34,00



Marca: BURI  
Fabricante: BURI  
Modelo: BURI

Descrição: Madeira Construção Espessura: 2,50 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábua

Endereço:

02.560.138/0001-70 HELIO FLAVIANO DA SILVA E CIA LTDA

R\$ 34,00

Marca: HELIO  
Fabricante: HELIO  
Modelo: HELIO

Descrição: Tábua de Pinus Bruto (apenas serrado) 25x2 3x300cm

Endereço:

56

43.994.088/0001-17 AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA 07822495585

R\$ 38,90

Marca: RIB  
Fabricante: RIB  
Modelo: RIB

Descrição: Descrição: Madeira Construção Espessura: 2,50 CM, Tipo Madeira: Pinus, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Sem Tratamento, Formato: Tábua

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Guanambi	1A R.04, 304	(77) 9825-0617	aquila.estefane1998@gmail.com

14.363.859/0001-70 NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 41,93

Marca: DIVERSOS  
Fabricante: DIVERSOS  
Modelo: UN

Descrição: Tábua de Pinus Bruto (apenas serrado) 25x2 3x300cm

Endereço:

28.429.720/0001-96 GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 83,86

Marca: MADEP  
Fabricante: MADEP  
Modelo: MADEP

Descrição: Tábua de Pinus Bruto (apenas serrado) 25x2 3x300cm

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Nova União	AV JOSE AFONSO FERNANDES, 607	CARLA	(31) 3035-8000	comercial@globalds.com.br

Assinatura  
Nilson Gomes Freires 09/08/2023





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Chapa de Compensado 4mm 2,20X1,60cm

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/05/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Chapa de Compensado 6mm 2,20X1,60cm

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/05/2023 e 15/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 31/05/2023 e 07/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 17/04/2023 11:43:18

Item 4 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm

- 3 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 10/04/2023 11:05:52 e 17/04/2023 11:13:19.

Item 5 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm

- 3 preços do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 10/04/2023 11:02:19 e 17/04/2023 12:45:12.

Item 6 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 31/01/2023 e 24/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 7 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm

- 3 preços do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados no dia 01/05/2023 00:00:00

Item 8 - Caibro de Madeira ( Viga) 6X4,5cm

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 9 - Caibro de Madeira ( Viga) 3cm 3,5mt

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 10 - Caibro de Madeira ( Viga) 7X3,5cm 3,5mt

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 11 - Peça de Madeira de 5X13cm

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 12 - Peça de Madeira de 6X12cm



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 13 - Peça de Madeira de 7X7cm

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/06/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 14 - Ripão de Madeira 2,5X7cm com 3,5 de comprimento

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/04/2023 e 24/04/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

58

Item 15 - Ripa de Madeira 1,5X5

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/05/2023 e 24/05/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 16 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 17 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/07/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 18 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/03/2023 e 28/06/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data: 18/05/2023 15:36:46</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<i>Data: 16/05/2023 12:28:17</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG <a href="http://pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br">pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br</a>	<i>Data: 27/06/2023 19:11:11</i> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Redenção/PA <a href="http://sciredencaopa.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/">sciredencaopa.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui

59





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



DESPACHO

À  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

60

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	BANCO DE PREÇOS	R\$ 377.462,63

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 26.397,00					
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 44.526,00					
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 47.970,00					
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 31.245,00					
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras	UNIDADE	200	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



61

	geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.				
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 26.556,00				
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 65.998,00				
7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 34.220,00				
8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 24.680,00				
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 11.670,00				
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 13.950,00				
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 403,83				
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 234,00				
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 180,00				
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 184,80				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



62

15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 131,80					
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 353,80					
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 417,40					
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 48.345,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 377.462,63</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

63

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., objeto do Processo Administrativo nº 07.007/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo, ficando autorizado a elaboração do Termo de Referência, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 26.397,00					
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 44.526,00					
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 47.970,00					
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 31.245,00					
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	UNIDADE	200	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 26.556,00					
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 65.998,00					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



64

7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 34.220,00					
8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 24.680,00					
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 11.670,00					
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 13.950,00					
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 403,83					
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 234,00					
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 180,00					
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 184,80					
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 131,80					
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 353,80					
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



65

<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 417,40					
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 48.345,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 377.462,63</b>

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento do processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023

Amilton Roque Moreira  
Adjunto  
018/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

66

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada..

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras diversas e laminados os quais são utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Por tanto, a licitação objetiva atende de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal. Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA, para que haja cada vez mais melhorias, reformas e manutenções em gerais, que se faz necessário a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto, condições de saúde e higiene. Sendo assim, a grande importância de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para tais serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras bruto e laminados das mais diversas bitolas e tipos.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão



descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

67

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.



68

- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;



- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



70

- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- 1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



71

- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
  - 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
  - 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
  - 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
  - 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
  - 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
  - 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
  - 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
  - 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
  - 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
  - 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
  - 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
  - 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
  - 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
    - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
    - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Amilton Roque Moreira ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



72

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



73

- CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 26.397,00					
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 44.526,00					
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 47.970,00					
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 31.245,00					
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	UNIDADE	200	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 26.556,00					
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 65.998,00					
7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 34.220,00					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



74

8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 24.680,00					
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimentos caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 11.670,00					
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 13.950,00					
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 403,83					
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 234,00					
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 180,00					
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 184,80					
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 131,80					
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 353,80					
17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 417,40					
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 48.345,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 377.462,63</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
TRANSPORTES



75

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023

---

Amilton Roque Moreira  
Adjunto  
018/2021



**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

76

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., no valor R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Ressalta-se que a classificação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento, uma vez que a intenção do procedimento é apenas o Registro de Preços, que será informado somente no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme dispõe legislação vigente.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Agosto de 2023

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes  
Portaria nº 011/2021




**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

77

No uso de minhas atribuições, em **11 de Agosto de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 030/2023, originário do Processo Administrativo nº 07.007/2023, que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serradas e chapa de madeira laminada., com valor total estimado em R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2023

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

78

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

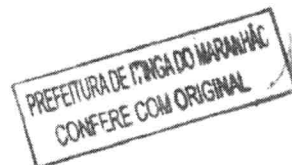
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as funções, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

  
LUZIVETE BOTELHO DA SILVA  
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

79

**REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

80

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

81

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;
2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;
3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

82

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
EXE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

83

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

89

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acollida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

86

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimado, e de custos e cronograma físico-financeiro de desembolsos, se for o caso;
- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



87

qualidade superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos. Art. 4º O cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, Grande Cachoeira Grande - MA, 1º de julho de 2012. Atenciosamente, ELAUCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2012.** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferiu a Constituição da República e Art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, e anexa ao Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão - (MA), 29 de setembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República. ELIZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

**ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO.**

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas procedimentais relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/20. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão celebrados prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependem de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão. § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente subordinada aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, menor preço, eficiência e comparabilidade dos custos propostos. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos de Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória de Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou restrinjam a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em famílias, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade de aquisição; c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento; IV - constarão dos autos a mensuração de cada um dos itens especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiadas, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto, o contratado, o maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a composição dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encerramento do processo de licitação, imediatamente instruído após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivos ou de cargo da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do processo, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11. A fase preparatória do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou quando forem financiadas por instituições federais; II - do edital do aviso constará a definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integralidade do edital e o local onde será realizada a sessão pública do pregão; III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - na data, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, da qual o interessado ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



88

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Edital do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXII e XXVII deste Edital; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, irrevocavelmente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no Edital Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Aceita a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito em nome da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por um prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15 - É vedada a exigência de garantia de proposta; I - aquisição do edital pelos licitantes, sob condição para participação no certame, em pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser aprovada a outorga de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de licitação estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas consorciadas não poderão participar, no mesmo licitação, de maneira um consórcio ou isoladamente; V - as empresas consorciadas não são solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VI - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Edital do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Edital do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXII e XXVII deste Edital; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, irrevocavelmente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no Edital Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Aceita a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito em nome da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração por um prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15 - É vedada a exigência de garantia de proposta; I - aquisição do edital pelos licitantes, sob condição para participação no certame, em pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser aprovada a outorga de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de licitação estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas consorciadas não poderão participar, no mesmo licitação, de maneira um consórcio ou isoladamente; V - as empresas consorciadas não são solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VI - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Edital do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
CONFERE COM ORIGINAL



fundamentado § 1º A anulação do procedimento licitatório não é do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município publicará, no Diário Oficial do Estado de Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custos; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, incluindo for o caso; IX - minuta do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a atestarem; XI - ata da sessão de Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes, credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; XII - comprovantes da publicação de aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/07, Lei Federal nº 8.666-93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 23/2010. **ELIZABETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal

**DISPENSA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCESSO Nº 2012/019/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de UTE aérea com equipe médica para transporte de paciente - VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 121000000; PI: MANUTENÇÃO - NATUREZA DE DESPESA: 339033 - AMPARO LEGAL Artigo 6º, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2007 - Empresa: Nortejet Taxi Aéreo Ltda - RATIFICAÇÃO SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato de delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIXEIRA M. R. LEITRATZ - Assessora Jurídica/SES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 896,70 m² e área construída 98,15 m², localizada na Rua São José, nº 69 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas - MA. **PRECISO:**

**DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, nº 35 - Vila Primo, Barão de Copacabana - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.02.07 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças. 04.122.0020.1000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X do art. 24 da Lei 8.666-93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ SABRY AZAR. Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012. **OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS** - Presidente da CPL.

89

**ERRATA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº 076/2012.** Na publicação da reserva do contrato nº 076/2012, ONDE LÊ-SE: "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); LEIA-SE: "PRAZO: 160 (trezentos e sessenta dias). Processo nº. 490/2011-SINFRA". São Luís, 07 de novembro de 2012. ASSINATURAS: SINFRA: José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela TAC Transporte e Construções Ltda. Adriano Cacique de New York, Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA. **ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK**, - Chefe da Assessoria Jurídica SINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA**

**ERRATA.** Na Publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP-FMS, ONDE LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física em Juridica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas - MA LÊ-SE: Contratação de Pessoa Física em Juridica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA. Comissão Permanente de Licitação - CPL - de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhense, publicado no dia 14/08/2012. Publicações do D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. **JAMES MAXWELL DA SILVA MADRUGA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**HOMOLOGAÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2012. OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalação de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, no Ações Estaduais 3080 - Esquema Aplicado em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologação dos atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2011, através da adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência de licitação, referente ao julgamento dos itens I - Pregão Presencial nº 016/2012, e Autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Sertões de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.840/0001-94, no valor de R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) vencedora do Grupo 01 e M. J. A. BRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.066/0008, no valor de R\$ 18.764,20 (dezoito mil e setecentos e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

*Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.*

90

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII- credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

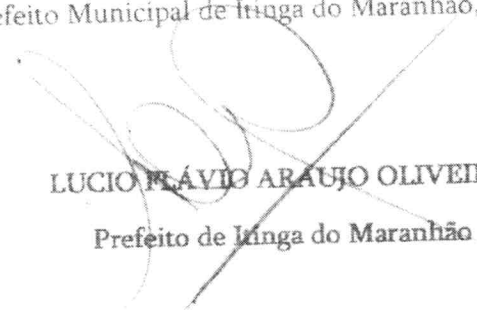
91

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**Art.3º** – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

**Art. 4º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

  
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

...com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: d7522fb317ad1d7933d0707bd211b445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022**

*Nomear servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.*

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA:**

- Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão;
- I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.
- II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio do Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consultar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art. 3º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de Licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3eef6838c5282b9fe757f47fee8aafef9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.**

*Comissão que especifica, e dá outras providências.*

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta será a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1efb71118beb9b8a1c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

**DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

**DECRETA**

92

# CERTIFICADO


Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2018, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

**instituto**  
**CERTAME**

  
A B Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

  
Prof. Evaldo Ramos  
Instrutor

93

### **Módulo I: Introdução à modalidade Pregão**

Conceito. Origem. Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. Formas presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

### **Módulo II: Agentes do Pregão**

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

### **Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)**

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

### **Módulo IV: Fase externa do Pregão**

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

### **Módulo V: Recursos**

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

### **Módulo VI: Sanções administrativas**

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

### **Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas**

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

### **Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços**

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

### **Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet**

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

### **Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos**



### DECLARAÇÃO DE GESTOR

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. 95

#### VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luis/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luís, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.

  
Lúcio Flávio Araújo Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.007/2023

96

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n° 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>OBJETO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL</b> <b>PORTAL UTILIZADO:</b> Licita Itinga <b>ENDEREÇO DO PORTAL:</b> www.licitaitingama.com.br <b>DATA:</b> ____ de ____ de ____ <b>HORÁRIO:</b> ____: ____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) <b>E-MAIL:</b> cpl@itinga.ma.gov.br	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	SIM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 10,00 (dez reais)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97

REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

Página 2 de 56



98

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



99

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



100

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



101

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



103

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



109

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:





105

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



107

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



108

- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



109

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



110

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



111

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112

- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. 113
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 115
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



116

- classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



117

- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
  - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
  - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
  - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 118
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
  - 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
  - 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
  - 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
  - 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
  - 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.2. apresentar documento falso;
  - 20.1.3. fizer declaração falsa;
  - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



120

- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



121

- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**27. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



122

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada..

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras diversas e laminados os quais são utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Por tanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal. Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA, para que haja cada vez mais melhorias, reformas e manutenções em gerais, que se faz necessário a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto, condições de saúde e higiene. Sendo assim, a grande importância de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para tais serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras bruto e laminados das mais diversas bitolas e tipos.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão



123

descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



124

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



125

- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



126

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



127

- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



128

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Amilton Roque Moreira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
  - 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





129

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 26.397,00					
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 44.526,00					
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 47.970,00					
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 31.245,00					
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	UNIDADE	200	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 26.556,00					
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 65.998,00					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



130

7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 34.220,00					
8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 24.680,00					
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimento caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 11.670,00					
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 13.950,00					
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 403,83					
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 234,00					
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 180,00					
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 184,80					
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 131,80					
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 353,80					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



131

17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 417,40				
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 48.345,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 377.462,63</b>



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

132

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(N° da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

133

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



135

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_

137

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° 030/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

138

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

139

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 030/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



140

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



141

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



142

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



143

- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



144

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



145

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

146

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
  - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
  - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



148

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



(ASSINATURAS)

149

*(Two large, illegible blue ink scribbles or signatures)*

*(Handwritten signature)*



150

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO
--------------	--------------

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

151

(ASSINATURAS)

*(Two large, illegible blue ink signatures)*

*(Handwritten signature)*  
Página 56 de 56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO

152

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.007/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Agosto de 2023

  
Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal





153  
M

**Parecer nº 079/2023.**

**Processo Recebido em 11/08/2023**

**Assunto:** Análise de Minuta de Edital.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 07.007/2023 (Pregão Eletrônico n.º 030/2023).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n.º 07.007/2023, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.**

Os autos contêm, até aqui, 152 (cento e cinquenta e duas) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício do Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

154  
M

solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **RS\$ 377.462,63 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

- c) Despacho do Ordenador de Despesa, autorizando a abertura de licitação;
- d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- e) **Lei nº 431 de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas suas atribuições e dá outras providências;
- f) **Decreto 011 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- g) Declaração do Ordenador de Despesa;
- h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;
- i) Despacho dos gestores, aprovando o Termo de Referência;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

155  
M

- j) Planilha com orçamentos
- k) Pesquisa de preços (orçamentos);
- l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;
- m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;
- n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;
- o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;
- p) **Decreto nº 001/2022**, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

e Certificado de Capacitação do  
Pregoeiro;

156  
M

q) Minuta de edital do Pregão Presencial,  
acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).

*Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.*  
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até



157  
M

a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

158  
M

certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de

sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica



159  
M

do caso em exame.

## **2. Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, ordenador de despesa, conforme Decreto supra mencionado, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.



160  
M

### **3. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, nomeado pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através do já referido **Decreto**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o





161  
M

cumprimento deste requisito.

#### **4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.



JG 2  
M

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 377.462,63 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **5. Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante*



*a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico- financeira". Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.*

163  
J

## **6. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM (Registro de Preço)**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.



164  
M

### **7. Dos recursos orçamentários**

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

### **8. Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e aconveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à **fls. 76** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.



165  
M

### **9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

### **10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico**

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

### **11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos**

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **030/2023**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

167  
M

modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este setor**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista,



qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

**No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.**

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

## **12 - Da Minuta do Contrato**

No que concerne a minuta do contrato, esta deve

168  
H





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

169  
M

seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contém, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.



170  
M

### **13 - Da Publicidade**

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

### **III - CONCLUSÃO**

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

MS  
M

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 030/2023-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA**, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 19 (dezenove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de agosto de 2023.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.007/2023

172  
M  
153  
M

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
<b>OBJETO</b>	
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADAS E CHAPA DE MADEIRA LAMINADA.	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	
R\$ 377.462,63 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)	
<b>DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL</b>	
<b>PORTAL UTILIZADO:</b> Licita Itinga	
<b>ENDEREÇO DO PORTAL:</b> www.licitaitingama.com.br	
<b>DATA:</b> 31 de agosto de 2023	
<b>HORÁRIO:</b> 16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
<b>E-MAIL:</b> cpl@itinga.ma.gov.br	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	<b>AUTORIDADE COMPETENTE:</b>

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	SIM
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO/FECHADO
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 10,00 (dez reais)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173  
154  
14

REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

Página 2 de 56



174  
155  
Jo

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



175  
456  
MP

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



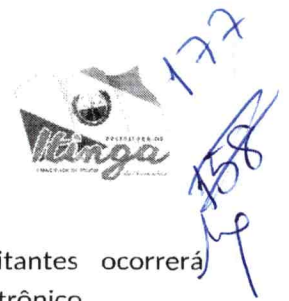
176  
15/4  
14

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
    - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.





- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
  - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178  
159  
M

- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



179  
160  
JP

- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor

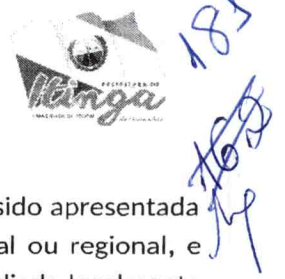


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



180  
167  
14

- estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

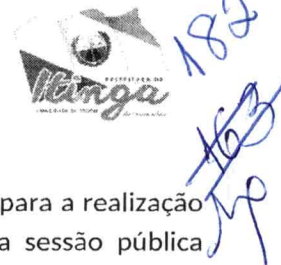
- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
- 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



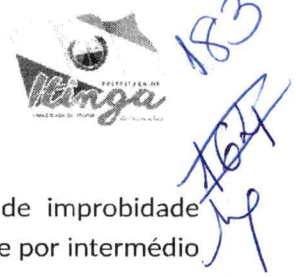
- 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
    - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



184  
165  
M

- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

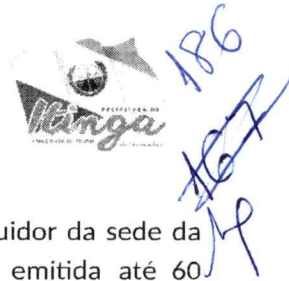


185  
156  
M

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



187  
168  
M

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



188  
109  
M

- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



189  
170  
M

- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

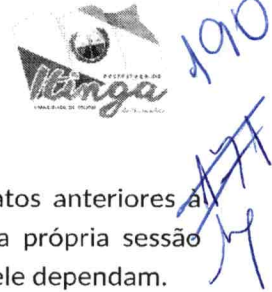
- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
  - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



191  
A  
M

- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



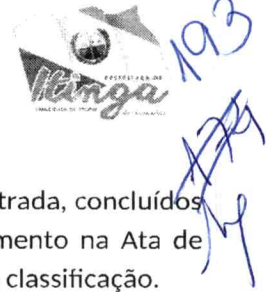
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



192  
A/B  
M

- classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.





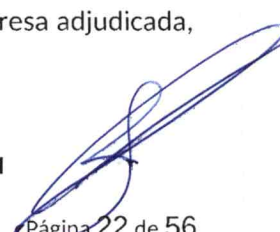
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

  
Página 22 de 56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1924  
1975  
19

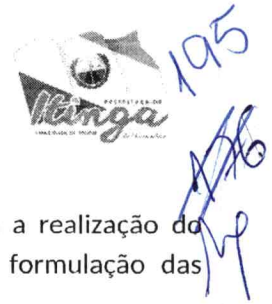
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.2. apresentar documento falso;
  - 20.1.3. fizer declaração falsa;
  - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



196  
MP

- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



197  
198  
199  
200

- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**27. ANEXOS**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 18 de agosto de 2023

---

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal



198  
179  
M

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de madeira serrada e chapa de madeira laminada..

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras diversas e laminados os quais são utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Por tanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal. Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA, para que haja cada vez mais melhorias, reformas e manutenções em gerais, que se faz necessário a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto, condições de saúde e higiene. Sendo assim, a grande importância de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para tais serviços, dentre eles destacamos o uso constante de madeiras bruto e laminados das mais diversas bitolas e tipos.

### 3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

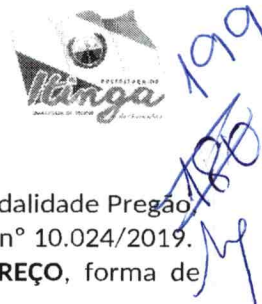
- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
  - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
  - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão



- descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



200  
[Handwritten signature]

- 10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 10.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo ser fora do território do município.
- 10.3. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 10.4. Sendo os objetos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 10.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 10.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
  - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



201  
18/02  
M

- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



202  
AEB  
M

#### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



203  
AS  
M

- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

AS

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Amilton Roque Moreira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### 18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

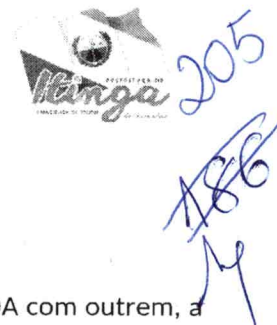
- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
  - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - 18.1.2. **Multa de:**
    - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
  - 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Chapa de Compensado 4mm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada.	UNIDADE	300	R\$ 87,99	R\$ 26.397,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 26.397,00					
2	0 - Chapa de Compensado 6mm, Compensado multilaminado, Comprimento (mm) 2.200, Largura (mm) 1.600, Face lixada, Peso 12,6 Kg por chapa.	UNIDADE	300	R\$ 148,42	R\$ 44.526,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 44.526,00					
3	0 - Chapa de Compensado 10mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	300	R\$ 159,90	R\$ 47.970,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 47.970,00					
4	0 - Chapa de Compensado 12mm 2,20X1,60cm, lâminas finas de madeiras que são sobrepostas uma sobre as outras, comprimento de 2,20cmXLargura 1,60cm.	UNIDADE	300	R\$ 104,15	R\$ 31.245,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 300,00   Valor Total R\$ 31.245,00					
5	0 - Chapa de Compensado 15mm 2,20X1,60cm, lâminas de madeira sobrepostas e prensadas umas sobre as outras geralmente em número ímpar de camadas, Comprimento 2,20cm, Largura: 160cm.	UNIDADE	200	R\$ 132,78	R\$ 26.556,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 26.556,00					
6	0 - Chapa de Compensado Naval 20mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 329,99	R\$ 65.998,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 65.998,00					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



7	0 - Chapa de Compensado Naval 25mm 2,20X1,60cm, lâminas prensadas umas sobre as outras em alta temperatura, geralmente em um número ímpar de camadas e com resina fenólica resistente a umidade Comprimento: 220 cm, Largura: 160 cm.	UNIDADE	200	R\$ 171,10	R\$ 34.220,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 200,00   Valor Total R\$ 34.220,00					
8	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 6X4,5cm 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 24,68	R\$ 24.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 24.680,00					
9	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 3cm, 3,5 de comprimentos caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 11,67	R\$ 11.670,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 11.670,00					
10	0 - Descrição: Caibro ( Viga) 7X3,5cm, 3,5 de comprimento O caibro é um componente utilizado no madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas. Atua no sentido longitudinal da queda d'água do telhado.	UNIDADE	1.000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.000,00   Valor Total R\$ 13.950,00					
11	0 - Peça de Madeira de 5X13cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações.	METRO	7	R\$ 57,69	R\$ 403,83
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 7,00   Valor Total R\$ 403,83					
12	0 - Peça de Madeira de 6X12cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 6,00   Valor Total R\$ 234,00					
13	0 - Peça de Madeira de 7X7cm, peças retangulares de madeira, para montagem da estrutura do telhado, responsáveis por suportar os pesos dos telhados e direcionar as cargas para as colunas e fundações	METRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 180,00					
14	0 - Descrição: Ripão de Madeira 2,5X7cm, com 3,5 metros de comprimento aparelhada, ideal para estruturas de telhados na construção civil.	METRO	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 184,80					
15	0 - Ripa de Madeira 1,5X5, peças retangulares de madeira utilizadas principalmente na montagem da estrutura do telhado.	METRO	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 131,80					
16	0 - Tábuas de Madeira 20X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 35,38	R\$ 353,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 353,80					



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



17	0 - Tábuas de Madeira 30X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	METRO	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 10,00   Valor Total R\$ 417,40					
18	0 - Tábuas de Madeira 25X2,5cm, utilizado na construção civil para esquadrias, escoras, formas, decoração e estruturas.	UNIDADE	1.500	R\$ 32,23	R\$ 48.345,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes   Quantidade: 1.500,00   Valor Total R\$ 48.345,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 377.462,63</b>



208  
[Handwritten signature]

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

2009  
HOTO  
M

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

MODALIDADE:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso)

VIGÊNCIA INICIAL:

VIGÊNCIA FINAL:

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

REPRESENTANTE:

CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 e a proposta de preços do beneficiário.



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



233  
14

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

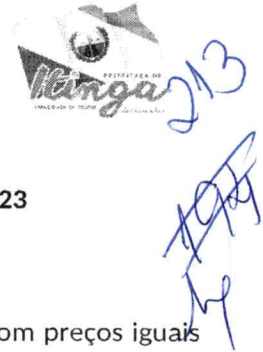
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



214  
10/15  
M

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



215  
M

1.1 - O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 030/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



216  
197  
M

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

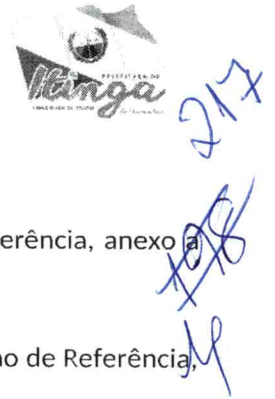
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor \_\_\_\_\_ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.





#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;